



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 214/2009 – São Paulo, segunda-feira, 23 de novembro de
2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PROC. : 2009.03.00.021227-2 SLAT 2882
ORIG. : 200961050046899 8 Vr CAMPINAS/SP
REQTE : Cia Paulista de Força e Luz CPFL
ADV : ANDRÉ SERRÃO BORGES DE SAMPAIO
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
INTERES : PROCON CAMPINAS DEPARTAMENTO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
ADV : PAULO EDUARDO MICHELOTTO
INTERES : Agencia Nacional de Energia Elétrica ANEEL
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / GABINETE DA PRESIDENTE

Trata-se de pedido de suspensão de execução de liminar, ajuizado pela Cia Paulista de Força e Luz - CPFL, em face de decisão proferida pelo MM. Juízo da 8ª Vara Federal de Campinas que, nos autos da ação civil pública nº 2009.61.05.004689-9 intentada pelo PROCON-CAMPINAS, determinou a suspensão do reajuste tarifário praticado pela requerente, desde 08/04/2009, e determinar ainda que, até prova em contrário, o reajuste passível de ser aplicado seja somente pelo IGP-M/FGV do período (6,2686%), sob pena de multa diária de R\$100.000,00 (cem mil reais), cujos efeitos atingirão todos os municípios atendidos pela CPFL nos limites da Subseção Judiciária Federal de Campinas.

Às fls.308/313, deferi a suspensão pleiteada, decisão contra a qual opôs o PROCON-Campinas, agravo.

Solicitada informação acerca do Agravo de Instrumento oposto pela CPFL em face da r. decisão sustanda, sobreveio o Ofício nº 1533/2009-vza, datado de 27 de julho de 2009 dando conta que no recurso mencionado, Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.021990-4, o Relator Desembargador Federal Nery Júnior indeferiu a antecipação de tutela recursal requerida pela CPFL, para o fim de manter a liminar tal como concedida nos autos da ação civil pública nº 2009.61.05.004689-9.

Às fls.581/583 julguei prejudicada esta contracautela, por entender que o pronunciamento do e. Relator no Agravo de Instrumento noticiado acerca da decisão objeto desta Suspensão de Segurança, em grau de recurso voluntário, exaurira o objeto dessa; decisão contra a qual opôs a CPFL, o competente Agravo Regimental.

Em consulta ao sistema de acompanhamento processual desta Corte, verifica-se que, em 17 de novembro de 2009, foi disponibilizado, no Diário Eletrônico, acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.021990-4 no qual a Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto pela CPFL, entendendo correta a decisão na parte em que suspendeu o reajuste tarifário desde abril de 2009, por afastar o ato impugnado desde quando começou a produzir efeitos.

DECIDO.

Do exame dos autos, tenho que o Agravo Regimental interposto pela CPFL não tem condições de prosseguimento, em razão do julgamento, pela Turma, do Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.021990-4, interposto em face da r. decisão sustanda.

Na verdade a decisão contra a qual se insurgiu o ora agravante não mais subsiste em face do superveniente acórdão proferido no recurso noticiado.

É que o acórdão, extraído do julgamento do mérito do recurso, vale dizer, provimento ou improvimento, substitui a decisão monocrática, nos termos do artigo 512 do CPC "O julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso". Assim o prazo de sustentação da suspensão concedida pelo presidente do tribunal competente teria durado até esse momento.

De fato, por força do efeito substitutivo dos recursos, a decisão sobre o mérito recursal substitui totalmente a decisão recorrida, de forma que passa a decisão do órgão ad quem a valer e ter eficácia.

Forçoso concluir que, sendo a decisão proferida em segundo grau, é somente passível de reforma pela Superior Instância, desafiando pois novo pedido de suspensão, deslocando-se a competência à presidência do Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal, conforme a matéria discutida.

Assim, a decisão do recurso pelo órgão colegiado competente prevalece sobre a proferida pelo Presidente do Tribunal, em pedido de suspensão de segurança.

Com efeito, pacificou-se o entendimento neste Tribunal Regional Federal no sentido de que a competência de sua Presidência para apreciar pedido de suspensão de decisão judicial nas hipóteses de ameaça de lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, conforme previsto nas Leis 4.348/64 (revogada pela Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, mas que em nada alterou a disciplina da matéria), 8.437/92 e 9.494/97, esgota-se a partir do momento em que há pronunciamento de membro ou órgão do próprio Tribunal, apreciando recurso interposto contra a decisão objeto do pedido de suspensão.

Confira-se os seguintes precedentes:

"AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LEI Nº 8.437/92. DECISÃO RESULTANTE DO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DE OBJETO DA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA.

Nos termos dos artigos 12, §1º, da Lei 7.347/85; 25 da Lei 8.038/90; 4º, da Lei 4.348/64; e artigo 4º da Lei 8.437/92, na Suspensão de Segurança, a decisão positiva do Presidente do Tribunal suspenderá a execução da decisão causadora de grave lesão ao interesse público, seja ela uma liminar, sentença ou decisão colegiada.

Conquanto não haja qualquer condicionamento ou vinculação entre o ajuizamento de agravo de instrumento e o pedido de suspensão, nos termos do que dispõe o artigo 4º, §6º da Lei nº 8.437/92, a apreciação do pedido de suspensivo por Relator, relativamente à mesma decisão sustanda, inaugura a competência da suspensão de liminar para o Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, nada obstante o §9º do artigo 4º da Lei n. 8.437/92 disponha expressamente que a suspensão deferida vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal, nada impede que o Presidente do Tribunal diminua o tempo fixado pela legislação, por se tratar de juízo de conveniência, ex vi da Súmula nº 626 do C. STF.

Portanto, delimitada a eficácia da suspensão até o julgamento da matéria em sede recursal, forçoso concluir que a decisão prolatada no Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.002634-8 exauriu o objeto da contracautela.

Agravo Regimental a que se nega provimento."

(SS nº 2009.03.00.003674-3 - TRF3 - Rel. Desemb. Fed. MARLI FERREIRA - D.E. de 17.07.2009)

"AGRAVO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIGAÇÕES TELEFÔNICAS EFETUADAS DENTRO DA PRÓPRIA ÁREA TERRITORIAL. APLICAÇÃO DE TARIFAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA. AGRAVO E SUSPENSÃO. CONCOMITÂNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO APRECIADO PELO TRIBUNAL. DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA. LITISCONSORTE.

1. Da decisão antecipatória dos efeitos da tutela pode-se formular, concomitantemente, agravo de instrumento e pedido de suspensão, pois se tratam de medidas com diferente natureza e com fundamentos também autônomos.

2. Apreciado o agravo de instrumento, o 'julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida' (CPC, art. 512), sendo que ao presidente falece competência para suspender decisão dos juízes ou dos órgãos fracionários do próprio tribunal.

3. No caso dos autos, é irrelevante que o agravo de instrumento tenha sido interposto somente por um dos litisconsortes, porque o status da decisão - agora do tribunal - desloca a competência para conhecimento da matéria à Presidência do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal, conforme os fundamentos da causa."

(AGVSEL nº 2002.04.01.046018-1 - TRF4 - Rel. Desemb. Fed. Teori Albino Zavasck - DJ 07/05/2003)

"QUESTÃO DE ORDEM. COMPETÊNCIA. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. A Presidência deixa de ter competência para apreciar a suspensão de segurança, a partir do momento em que for proferida decisão por Desembargador Relator no Tribunal, inaugurando-se, com esta, a competência do Superior Tribunal de Justiça para tal pedido."

(AGVSEL nº 200604000199591 - TRF4 - Rel. Desemb. Fed. MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA - D.E. de 06/12/2006)

"AGRAVO. SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO DE MEMBRO DA CORTE. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL AD QUEM.

- O Presidente do Tribunal é incompetente para suspender decisão judicial proferida por membro ou órgão fracionário da Corte em que atua."

(AGVSEL nº 2005.04.01.034835-7 - TRF4 - Rel. Desemb. Fed. Nylson Paim de Abreu - DJ 19/10/2005)

Observe-se que da leitura do artigo 4º da Lei nº 8.437/92, o pedido de suspensão de liminar deve ser dirigido ao Juiz Presidente do Tribunal ao qual couber o conhecimento do recurso cabível para impugnar a decisão final que se reputa lesiva ao interesse público qualificado pela norma jurídica.

Assim, a jurisprudência vem assentando o entendimento de que das decisões liminares, oriundas dos tribunais locais ou regionais, seja em razão de competência originária, seja em razão de competência recursal, compete aos presidentes do STF e do STJ a apreciação dos respectivos pedidos de suspensão, conforme, inclusive, restou expressamente consignado no artigo 25 da Lei nº 8.038/90.

Acresça-se ainda que esta Presidente não se constitui em instância revisora das decisões de seus pares nos órgãos fracionários desta Corte.

Colha-se a propósito escólio de Leonardo José Carneiro da Cunha:

"...Realmente, não há hierarquia entre o presidente e os demais membros do tribunal. Quando o art.4º da Lei nº 8.437/1992 refere-se ao 'tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso', está, por óbvio, a referir-se aos futuros recursos especial e extraordinário, cabendo, respectivamente, ao Presidente do STJ e STF a apreciação do pedido de suspensão. Os tribunais estão vinculados, hierarquicamente, a esses tribunais de superposição, competindo a

eles - e não ao presidente do próprio tribunal - apreciar o pedido de suspensão. Significa, então, que, concedida liminar por relator, cabe o pedido de suspensão ao Presidente do STF ou do STJ, e não ao presidente o próprio tribunal".

Depreende-se, portanto que o Presidente de Tribunal é incompetente para suspender decisão judicial proferida por membro ou órgão fracionário do Tribunal em que atua.

Ressalte-se, por fim, que a suspensão deferida vigoraria até o julgamento da matéria em sede recursal, na forma do permissivo expresso na Súmula nº 626 do C. Supremo Tribunal Federal, razão pela qual, o pronunciamento do Colegiado acerca da legalidade da r. decisão sustanda, ainda que em sede de Agravo de Instrumento, constitui óbice ao prosseguimento da presente Suspensão de Segurança.

Ante o exposto, tratando-se de critério hierárquico-funcional para a fixação de competência, de natureza absoluta, nego seguimento ao Agravo Regimental de fls. 595/609, ex vi do artigo 33, XII do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Intime-se e Arquite-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA

PRESIDENTE DO TRF DA 3ª REGIÃO

PROC. : 2009.03.00.021234-0 SLAT 2883
ORIG. : 200961050046899 8 Vr CAMPINAS/SP
REQTE : Agencia Nacional de Energia Elétrica ANEEL
ADV : RICARDO BRANDAO SILVA
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SJJ - SP
INTERES : PROCON CAMPINAS DEPARTAMENTO DE PROTECAO AO CONSUMIDOR
ADV : PAULO EDUARDO MICHELOTTO
INTERES : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : ANDRÉ SERRÃO BORGES DE SAMPAIO
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / GABINETE DA PRESIDENTE

Cuida-se de pedido formulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, objetivando sustar os efeitos da liminar concedida pelo MM. Juiz Federal substituto do d. Juízo da 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas-SP, nos autos da ação civil pública nº 2009.61.05.004689-9, movida pelo PROCON Campinas - Departamento de Proteção ao Consumidor, nos seguintes termos:

"Ante o exposto, DEFIRO a liminar para suspender o reajuste tarifário praticado pela CPFL, desde 08/4/2009, e determinar que, até prova em contrário, o reajuste passível de ser aplicado seja somente pelo IGP-M/FGV do período

(6,2686%) como alegado pelo autor, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os efeitos desta liminar valem para todos os municípios atendido pela CPFL nos limites desta Subseção Judiciária Federal, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.347/85".

Instado, o Ministério Público Federal opinou pelo não acolhimento do pedido.

Por entender presente risco de grave lesão à ordem e à economia públicas, suspendi a decisão impugnada até que decisão de membro desta Corte no respectivo órgão fracionário, resolvesse a matéria em grau de recurso voluntário. Dessa decisão opôs o PROCON, agravo.

Em consulta ao sistema de acompanhamento processual desta Corte, verifica-se que, em 17 de novembro de 2009, foi disponibilizado, no Diário Eletrônico, acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.021990-4 no qual a Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interposto pela CPFL, entendendo correta a decisão na parte em que suspendeu o reajuste tarifário desde abril de 2009, por afastar o ato impugnado desde quando começou a produzir efeitos.

DE C I D O.

A presente Suspensão de Segurança perdeu o objeto, face ao julgamento do recurso interposto da r. decisão sustanda.

É que o acórdão, extraído do julgamento do mérito do recurso, vale dizer, provimento ou improvimento, substitui a sentença, nos termos do artigo 512 do CPC "O julgamento proferido pelo tribunal substituirá a sentença ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso". Assim o prazo de sustentação da suspensão concedida pelo presidente do tribunal competente teria durado até esse momento.

De fato, por força do efeito substitutivo dos recursos, a decisão sobre o mérito recursal substitui totalmente a decisão recorrida, de forma que passa a decisão do órgão ad quem a valer e ter eficácia e não o decisum confirmado.

Forçoso concluir que, sendo a decisão proferida em segundo grau, somente será passível de reforma pela Superior Instância, desafiando pois novo pedido de suspensão, deslocando-se a competência à presidência do Superior Tribunal de Justiça ou Supremo Tribunal Federal, conforme a matéria discutida.

Conquanto alguns julgados entendam em prolongar a ineficácia da liminar ou da sentença sustadas até o julgamento definitivo da ação proposta contra o Poder Público, há posicionamento diverso, restringindo a eficácia da suspensão, adotado por esta Corte e com o qual também comungo.

Com efeito, Cássio Scarpinella Bueno sustenta que "...a suspensão somente durará, com relação à liminar, até o julgamento final do writ e, com relação à sentença, até julgamento final do recurso dela interposto, a exemplo, aliás, do que ocorre se os recursos respectivos tramitarem com efeito suspensivo. Pensamento diverso (mesmo antes das recentes reformas do Código de Processo Civil) seria tornar todo o segmento processual após a concessão da liminar ou todo o segmento recursal que se seguisse à concessão da segurança inócuo para o impetrante (isto é, totalmente desprovido de eficácia), o que não podemos admitir".

E igualmente Leonardo José Carneiro da Cunha assevera "Determinada a suspensão de liminar pelo presidente do tribunal de segunda instância, a suspensão vigora mesmo com a superveniência da sentença. Sobrevindo, contudo, acórdão que substitua a sentença, aí já não se mantém mais a suspensão deferida pelo presidente do tribunal de segunda instância, devendo a questão ser erigida ao crivo do Presidente do STF ou do STJ. Concedida a suspensão por um destes, irá, então, vigorar até o trânsito em julgado".

Portanto, sendo o presente pedido de suspensão de execução de uma decisão interlocutória, forçoso concluir que não pode vigor para além do acórdão que julgou o recurso correspondente, sob pena de usurpação de competência dos Tribunais Superiores.

Nesse sentido, já decidi o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal, verbis:

"AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. SENTENÇA CONCESSIVA. RECURSOS JULGADOS PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. ACÓRDÃO. PERDA DE OBJETO DA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES PARA SUSTAR OS EFEITOS DO ACÓRDÃO. LEI Nº 8.437/92, ART.4º, §9º E SÚMULA N.626 DO STF.

O acórdão extraído do julgamento do mérito do recurso, vale dizer, provimento ou improvimento, substitui a sentença, nos termos do artigo 512 do CPC. Conclui-se pois, que o prazo de sustentação da suspensão concedida pelo presidente do tribunal competente teria durado até esse momento.

Para a eventual sustação dos efeitos do acórdão proferido, impõe-se a formulação de um novo pedido de suspensão perante a Superior Instância, vez que a pretensão resistida é de segundo grau.

O artigo 4º, §9º da Lei nº 8.437/92 cuida da chamada "ultra-atividade" da decisão proferida em sede de suspensão de segurança. No entanto a duração nele prevista só se aplica nos casos de novo pedido de suspensão de que trata o §4º do mesmo artigo 4º, sob pena de acarretar sobreposição de decisões, de distintos graus de cognição e de hierarquias jurisdicionais.

Da leitura do §2º do artigo 4º da Lei nº 4.348/64, observa-se que o parágrafo 9º do artigo 4º da Lei nº 8.437/92, não fora estendido ao processo de mandado de segurança. No entanto, houve por bem o C. Supremo Tribunal Federal em estender essa ultra-atividade à suspensão da liminar em mandado de segurança, a qual vigorará até o trânsito em julgado da decisão definitiva, salvo se a decisão deferitória do pedido de suspensão houver determinado em sentido contrário.

A Súmula nº 626 do STF somente se aplica quando a suspensão de segurança for, originariamente, deferida pelo próprio Tribunal Superior. Conseqüentemente, inaplicável tal enunciado em se tratando de suspensão prolatada por tribunal de segunda instância.

Agravo Regimental a que se nega provimento para o fim de manter a decisão que decidiu pela perda de objeto do pedido de suspensão dos efeitos de sentença concessiva, por força de acórdão resultante do julgamento dos recursos opostos desse decisum".

(Agr em SS nº 2007.03.00.025196-7 - TRF3 - Rel. Desemb. Fed. Presidente MARLI FERREIRA - dj 25.10.2007)

Demais disso, a própria decisão suspensiva estabeleceu como prazo limite de duração da suspensão, a apreciação da matéria de mérito em sede recursal.

Finalmente, mister salientar que, nada obstante o recurso, em regra, produz efeitos tão-somente para o litisconsorte que recorre, por se tratar in casu de hipótese de litisconsórcio unitário, no qual o recurso interposto por um dos litigantes aproveita aos demais, os efeitos do improvimento do agravo de instrumento nº 2009.03.00.021990-4, ajuizado pela CPFL, são extensivos à ora requerente, consoante a regra do art. 509 do CPC.

Assim, ante o julgamento do recurso interposto da r. decisão sustanda, fica sem objeto este pedido de suspensão que, por isso, julgo prejudicado, nos termos do artigo 33, inciso XII do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Int.

No silêncio, arquivem-se os autos.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL MARLI FERREIRA

PRESIDENTE DO TRF DA 3ª REGIÃO

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 26/2009-RPDP

PROC. : 94.03.000979-9 PRECAT ORI:9200000555/SP REG:22.06.1994
REQTE : PEDRO JOSE VITORIO
ADV : MARIA STELITA ZANELA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LARANJAL PAULISTA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 124.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, em razão da ausência de resposta por parte do Juízo de origem, mesmo depois de reiteradas provocações por parte desta Presidência, expeça-se ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como da integralidade deste procedimento, a fim de que sejam tomadas as providências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

Após, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e demais peças processuais pertinentes destes autos a fim de que encaminhe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista o julgamento da Apelação Cível nº 96.03.027235-3, os necessários esclarecimentos acerca de se deve o presente precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisito, a saber, 01/07/1994.

Saliente-se, na oportunidade, que o montante disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Decorrido referido prazo sem resposta, mantenha-se suspenso o curso deste requisito, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo deprecante, consistente na informação já solicitada.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 94.03.001924-7 PRECAT ORI:0800000962/SP REG:05.09.1994
REQTE : ANTONIO TONETTO e outros
ADV : JOSE QUARTUCCI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 143.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem, nos mesmos termos em que já efetuado a fls. 138 e reiterado a fls. 142, desta feita acrescentando-se cópia deste despacho e da certidão que o instrui, a fim de que o aquele Juízo preste a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, os necessários esclarecimentos, consoante já explicitado no despacho de fls. 127/135 e reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório, e ainda não levantados, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 94.03.002083-0 PRECAT ORI:9100000006/SP REG:21.09.1994
PARTE A : ALBERTO LOSCHI e outros
REQTE : OSWALDO LUIZ LORENZANI
ADV : NEUSA SERRA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIO CEOLIN e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JUNDIAI SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação, e em face do lapso temporal decorrido, reitere-se o ofício nº 1980/2007-UFEP-DIV-P e oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das fls. 02, 70, 284, 287, 289 e 291, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, o interesse na manutenção deste precatório.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 95.03.068280-0 PRECAT ORI:199961180010654/SP REG:25.09.1995
REQTE : PEDRO MONTEIRO DA SILVA e outro
ADV : JOAO ROBERTO GALVAO NUNES e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação, e em face do lapso temporal decorrido, reitere-se o ofício nº 352/2007-UFEP P e oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das fls. 02, 83, 128, 165, 211, 213, 214 e 216, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, o número do CPF do beneficiário Pedro Monteiro da Silva e se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1996.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 95.03.069446-9 PRECAT ORI:9000000054/SP REG:27.09.1995
REQTE : AMILCAR AMADEO ROMALDINI e outro
ADV : PAULO DONIZETI DA SILVA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA GRACIELA TITO CAMACHO e outro
ADV : IKUKO KINOSHITA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO CAETANO DO SUL SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação, e em face do lapso temporal decorrido, reitere-se o ofício nº 3328/2007-UFEP-DIV-P e oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das fls. 02, 104, 108, 112, 119, 121, 132, 133, 135, 139 a 141, 143 e 148, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, o interesse na manutenção deste precatório.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 96.03.029100-5 PRECAT ORI:9000000577/SP REG:15.04.1996
REQTE : MARIA SALETE ALVES
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO AMIN JORGE e outro
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a informação, e considerando que a atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal no processamento dos precatórios é meramente administrativa e não jurisdicional, o Juízo da execução é a autoridade competente para apreciação da correção dos cálculos apresentados e cabe a este juízo a alteração do valor requisitório, razão pela qual oficie-se ao Juízo de origem encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das fls. 02, 50, 82, 107 a 109, 112, 114, 119, 128, 130, 133, 134, 136 e 137, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1996.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 97.03.018143-0 PRECAT ORI:9300000314/SP REG:03.04.1997
REQTE : DECIO JACINTO DO PRADO
ADV : EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CELESTE DE SOUZA PORTO e outros
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRAS CUBAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 90.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, em razão da ausência de resposta por parte do Juízo de origem, mesmo depois de reiteradas provocações por parte desta Presidência, expeça-se ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como da integralidade deste procedimento, a fim de que sejam tomadas as providências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

Após, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e demais peças processuais pertinentes destes autos a fim de que encaminhe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2002.03.00.041820-6, os necessários esclarecimentos acerca de se deve o presente precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisito, a saber, 01/07/1997.

Saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a eventual necessária devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a data do pagamento até a data da restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal devidamente corrigido, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 97.03.018143-0), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção ao Precatório nº 97.03.018143-0.

Ressalte-se, outrossim, que o saldo remanescente disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Decorrido referido prazo sem resposta, mantenha-se suspenso o curso deste requisito, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo deprecante, consistente na informação já solicitada.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 97.03.075933-5 PRECAT ORI:9200000024/SP REG:08.11.1997
REQTE : LUIZ ISMAEL ALVES
ADV : CLAUDIO MIGUEL CARAM e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIGEHISA YAMAGUTI
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 122.

Tendo em vista o informado pelo Juízo de Origem por meio do Ofício nº 173-2009, aguardem os autos em Secretaria, pelo prazo de 40 (quarenta) dias - a serem contados da cientificação, daquele Juízo, acerca do conteúdo do presente despacho -, a ulterior e imprescindível comunicação referente à devolução dos montantes solicitados e levantados a maior, neste feito.

Expeça-se ofício ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de recordar-lhe que: a devolução dos valores indevidamente levantados deverá ser levada a cabo mediante depósito do montante devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal,

desde a data do pagamento até a data da restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 97.03.075933-5), ato este que deverá ser formalmente comunicado a esta Presidência, tão logo seja efetivado, por meio de ofício instruído com a documentação que o comprove, fazendo-se expressa menção ao Precatório nº 97.03.075933-5.

Decorrido referido prazo sem resposta, tornem-me os autos conclusos.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC.	:	98.03.045329-7 PRECAT ORI:9000000375/SP REG:15.06.1998
REQTE	:	VALENTINE JULIET FROLLINI e outros
ADV	:	FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC	:	JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA SP
RELATOR	:	DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 423/425.

Tendo em vista o noticiado por meio do Ofício nº 4715/2009, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o efetivo julgamento e trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.033801-2, com sua consequente baixa à origem.

Oficie-se ao Juízo da execução e ao Desembargador Federal Relator do recurso em epígrafe, encaminhando-lhes cópia deste despacho e do extrato de movimentação financeira em anexo, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do efetivo julgamento e respectiva baixa à origem do recurso em comento, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1998.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 1999.03.00.002199-9 PRECAT ORI:9300000445/SP REG:27.01.1999
REQTE : ALBERTINA MOREIRA MARCONDES PEIXOTO e outros
ADV : ANTONIO ANGELO BIASI e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 220.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, em razão da ausência de resposta por parte do Juízo de origem, mesmo depois de reiteradas provocações por parte desta Presidência, expeça-se ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como da integralidade deste procedimento, a fim de que sejam tomadas as providências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

Após, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e demais peças processuais pertinentes destes autos a fim de que encaminhe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2001.03.00.026862-0, os necessários esclarecimentos acerca de se deve o presente precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisitório, a saber, 01/07/1999.

Saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a eventual necessária devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a data do pagamento até a data da restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal devidamente corrigido, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 1999.03.00.002199-9), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção ao Precatório nº 1999.03.00.002199-9.

Ressalte-se, outrossim, que o saldo remanescente referente ao segundo depósito disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Decorrido referido prazo sem resposta, mantenha-se suspenso o curso deste requisitório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo deprecante, consistente na informação já solicitada.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 1999.03.00.036463-5 - PRC ORI: 2000.61.19.009426-7/SP
REG:04/08/1999
REQTE : ARISTIDES AMERICO DA SILVA
ADV : SUELI REGINA ALMEIDA DE ARAUJO e outro
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 98.

Primeiramente, em razão da redistribuição da ação originária para a Sexta Vara Federal de Guarulhos/SP, consoante se verifica de fls. 80/86, procedam-se às retificações no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual - SIAPRO, bem como no respectivo banco de dados, encaminhando-se estes autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações na autuação deste feito.

Após, tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 87/89vº, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório, e ainda não levantados, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2000.03.00.005304-0 PRECAT ORI:9200000182/SP REG:11.02.2000
REQTE : ELPIDIO CARNEIRO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SERTAOZINHO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 159.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 152/156, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias.

Providenciem-se as devidas anotações no sistema de precatórios e requisições de pequeno valor eletrônicas, a fim de que o requisitório registrado sob o nº 2009.0000262, devidamente inscrito na proposta orçamentária de 2010, tenha seu pagamento efetivado com anotação de bloqueio.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório, e ainda não levantados, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, condição esta válida também em relação ao precatório eletrônico supra citado.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2001.03.00.010704-0 PRECAT ORI:9300000682/SP REG:24.04.2001
REQTE : GORO YAMAMOTO e outros
ADV : CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 507.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, em razão da ausência de resposta por parte do Juízo de origem, mesmo depois de reiteradas provocações por parte desta Presidência, expeça-se ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como da integralidade deste procedimento, a fim de que sejam tomadas as providências que se entenderem cabíveis, naquela sede.

Após, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho e demais peças processuais pertinentes destes autos a fim de que encaminhe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2003.03.00.024298-5, os necessários esclarecimentos acerca de se deve o presente precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisito, a saber, 01/07/2001.

Saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a eventual necessária devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a data do pagamento até a data da restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal devidamente corrigido, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2001.03.00.010704-0), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção ao Precatório nº 2001.03.00.010704-0.

Ressalte-se, outrossim, que o saldo remanescente do total disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até o advento da ulterior e imprescindível comunicação por parte do Juízo da execução, nos termos em que reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Decorrido referido prazo sem resposta, mantenha-se suspenso o curso deste requisito, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo deprecante, consistente na informação já solicitada.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2002.03.00.039533-5 PRECAT ORI:9500000153/SP REG:27.09.2002
REQTE : CLEMENTINO BORGES DE ANDRADE
ADV : FRANCISCO ORLANDO DE LIMA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUEIRA CESAR SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 154.

Tendo em vista a certidão de fls. retro, reitere-se o ofício ao Juízo de origem nos mesmos termos em que determinado a fls. 154, incluindo-se cópia deste despacho, bem como da aludida certidão, a fim de que sejam prestadas as necessárias informações a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requisito, a saber, 01/07/2003.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2003.03.00.016512-7 RPV ORI:9400000650/SP REG:08.04.2003
PARTE A : ANTONIO ANTIGO
REQTE : WALMOR KAUFFMANN
ADV : WALMOR KAUFFMANN
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 29.

Tendo em vista o certificado a fls. retro, expeça-se novo ofício ao Juízo de origem, nos mesmos termos em que já efetuado a fls. 24 e reiterado a fls. 28, desta feita acrescentando-se cópia deste despacho e da certidão que o instrui, a fim de que o aquele Juízo preste a esta Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, os necessários esclarecimentos, consoante já explicitado no despacho de fls. 19/22 e reiteradamente solicitado por este Tribunal.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório, e ainda não levantados, permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2006.03.00.042411-0 RPV ORI:9000000375/SP REG:24.05.2006
PARTE A : VALENTINE JULIET FROLLINI e outros
REQTE : ANTONIO CARLOS POLINI e outro
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 13/15.

Tendo em vista o noticiado por meio do Ofício nº 4715/2009, bem como o fato de já terem sido levantados integralmente os montantes disponibilizados para o cumprimento deste requisitório, consoante se depreende dos extratos de movimentação financeira em anexo, mantenha-se suspenso o curso desta requisição, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o efetivo julgamento e trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.033801-2, com sua consequente baixa à origem.

Oficie-se ao Juízo da execução e ao Desembargador Federal Relator do recurso em epígrafe, encaminhando-lhes cópia deste despacho e dos extratos de movimentação financeira em anexo, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do efetivo julgamento e respectiva baixa à origem do recurso em comento, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação no sentido de se deve este requisitório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/05/2006.

Saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a eventual necessária devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido pelos critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a data do pagamento até a data da restituição, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal devidamente corrigido, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2006.03.00.042411-0), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção à Requisição de Pequeno Valor nº 2006.03.00.042411-0.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

SUBSECRETARIA DOS FEITOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO DOS AUTOS EM TRÂMITE NA VICE-PRESIDÊNCIA - OUTUBRO DE 2009

PROCESSOS

Saldo Anterior	Rec. Turmas	Concl. Admissib.	Concl. Despacho	Decisão Admissib.	Despachos	DPAS	Saldo Atual
24063	2212	2995	419	1266	552	771	25504*

Decisões de pedido de recebimento do recurso com efeito suspensivo: 3

RECURSOS

Recurso	Saldo Anterior	Rec. no mês	Concl. Admissib.	Adm.	Não Adm.	Total de decididos	Rem. à DPAS	Saldo Atual	Sobres-tados	Suspen-sos
RE	10607	656	917	143	274	417	327	10936	100**	-
REsp	25738	2147	3149	386	673	1059	713	27172	-	201**
RO	15	15	19	25	2	27	28	2	-	-

INCIDENTES

-	Saldo Anterior	Recebidos	Rem. à DPAS	Saldo Atual
Agravos	560	488	448	600
	Distribuídas	Despachos/decisões	Aguardando apensamento	
Medidas Cautelares	07	07	23	

PASSAGEM DE AUTOS -

Saldo Anterior	Recebidos	Baixados	Saldo Atual
10515	14684	17207	7992*

JOSÉ MARIA SIMÕES DE ALMEIDA PRADO

Diretor da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência

* Nesses saldos estão inclusos 9720 processos sobrestados/suspensos.

**Total de fases de sobrestamento e suspensão lançadas no mês.

DIVISÃO DE RECURSOS

DECISÃO

PROC. : 2009.03.00.026103-9 CauInom 6712
REQTE : MARY KATHLEEN HATSCHBACH e outros
ADV : THIAGO ANTONIO NASCIMENTO DINIZ
REQDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REQDO : GIANA PAOLA DE FRANCO
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE / GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

PETIÇÃO: OR 2009144971

RECTE : MARY KATHLEEN HATSCHBAH

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Vistos.

Trata-se de medida cautelar ajuizada diretamente neste Tribunal, por Mary Kathleen Hatschbach, Anne Christine Hatschbach Franco e Eloise Helene Hatschbach Machado, em face da União Federal, de Giana Paola de Franco, de Betina Isabela de Franco e Giórgia Alessandra de Franco, visando à concessão de liminar para atribuição de efeito suspensivo ativo ao recurso especial interposto pela União Federal, nos autos da ação principal - Apelação em Mandado de Segurança nº 2006.60.00.006905-0-, a fim de se determinar ao Comando da 9ª Região Militar, com sede em Campo Grande/MS, o imediato pagamento mensal de 1/6 da pensão deixada pelo militar falecido a cada filha (requerentes e requeridas), até o julgamento final da demanda principal.

Após o falecimento do Senhor Pedro Franco, Tenente do Exército Brasileiro, falecido em 11 de janeiro de 2004, as requerentes protocolizaram pedido administrativo junto ao Comando da 9ª Região Militar, com sede em Campo Grande/MS, com o fim de habilitarem-se para o recebimento de suas quotas-partes da pensão deixada, que eram recebidas, até então, pelas filhas, ora requeridas. A partir de então as requerentes passaram a fazer jus e a receber, de fato, o equivalente a 1/6 da pensão legada.

Inconformadas em ter o valor da pensão reduzido, as filhas, ora requeridas, impetraram Mandado de Segurança (nº 2006.60.006905-0) contra o ato praticado pelo Comandante da 9ª Região Militar, que determinou a divisão equitativa da pensão militar entre todas as filhas.

A ordem foi denegada, por entender, o MM. Juízo a quo, ser impossível fazer qualquer distinção entre filhos.

Inconformadas, as impetrantes apelaram da decisão proferida. Neste Tribunal, a Primeira Turma, por unanimidade, conheceu em parte da apelação e, na parte conhecida, por maioria, deu-lhe provimento a fim de que o impetrado pague a pensão unicamente às impetrantes, na proporção de um terço a cada qual, oficiando-se a autoridade coatora para que atenda imediatamente o comando do acórdão, restando assim ementado o r. julgado:

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - PENSÃO MILITAR PREVISTA NA LEI Nº 3.765/60, QUE VINHA SENDO DIVIDIDA ENTRE TRÊS FILHAS DO DE CUJUS - RATEIO DESSA VERBA DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MILITAR TAMBÉM EM FAVOR DE OUTRAS FILHAS DO MILITAR FALECIDO, QUE NÃO CONSTARAM DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E MANIFESTARAM INTERESSE MAIS DE DOIS ANOS APÓS O ÓBITO - PRETENSÃO DAS IMPETRANTES EM IMPEDIR ESSE RATEIO E RECUPERAR O QUE LHEM FOI DESCONTADO A TÍTULO DE AJUSTE DE CONTAS EM VIRTUDE DA DIVISÃO DO VALOR EM SEIS PARCELAS - APELO CONHECIDO EM PARTE, E NESSA PARTE PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA DENEGATÓRIA DO MANDAMUS.

1.- O militar reformado faleceu em 11/01/2004, estando nesse momento já assegurado o direito das impetrantes a pensão por morte de militar porque o zeloso pai contribuiu na forma do artigo 31 da MP nº 2.131/2000 e assim conseguiu resguardar em favor delas o benefício na forma como veiculado no texto original da Lei nº 3.765/60.

2 - Quando as três outras filhas - bem mais velhas do que as impetrantes - postularam a partilha da pensão, vigia, aí sim, a MP nº 2.131/2000, agora já renumerada para MP nº 2.215/2001, ainda em tramitação no Congresso Nacional, que deu nova redação ao artigo 7º da Lei nº 3.765/60 e, com isso, verifica-se que, ao tempo em que postularam a

divisão da pensão, essas outras três filhas não reuniam as condições legais para a percepção do benefício, já que, e não importa o motivo, não fizeram parte do rol dos beneficiários declarados. *Tempus regit actum*.

3 - Entendem a Suprema Corte e o STJ que a pensão deixada pelo militar rege-se pela lei vigente ao tempo da morte do instituidor (STF, MS nº 21.707/DF, STJ, REsp 590.802/MG, 5ª Turma, j. 24/10/2006, RMS 19.431/ CE, 5ª Turma, j. 15/9/2005) de modo que não poderia ter agasalho o pleito de retalhamento da pensão porque quando as três outras filhas se dirigiram à administração militar para esse fim elas não ostentavam os requisitos legais para perceberem o benefício, diferentemente das três impetrantes que foram explicitamente instituídas como beneficiárias e que ao tempo em que isso ocorreu reuniam os requisitos legais que autorizavam a instituição, assegurada esta em virtude da adesão do pai delas, militar reformado, a norma de transição do artigo 31 da MP nº 2.131/200 (hoje MP nº 2.215/2001, em tramitação).

4 - É certo que conforme o artigo 1.596 do Código Civil todos os filhos têm os mesmos direitos; sucede que se deve atentar para o fato de existirem questões de direito intertemporal que no caso influenciam a situação posta nos autos, a qual se resolve no âmbito do Direito Administrativo (militar) e não na órbita do Direito Civil. Até por essa mesma razão, inexistente ofensa ao artigo 227, § 6º, da Constituição; é que não se trata de discriminação entre filhos, mas sim de aplicação de legislação especial regente de benefício da previdência dos militares, que passou a não contemplar para o fim de pensionamento as outras três filhas que, por sinal, elas sim, nenhum interesse demonstraram pelo pai durante a vida do mesmo.

4 - Não ampara o ato ora questionado o fato de ser possível a habilitação posterior de beneficiários do militar já que no caso concreto a habilitação ulterior não seria possível à vista da redação dada a superveniência da MP nº 2.131/200 (hoje MP nº 2.215/2001, em tramitação), que gerou efeitos para o futuro e assim influi na situação das três filhas que Pedro Franco não havia inserido no rol de beneficiárias.

5 - Quanto a pretensão das apelantes em repetir os montantes que a administração militar já descontou de duas delas a título de ajuste de contas por haverem recebido valores "a maior" (de 1/3 para 1/6), esse tema não pode ser tratado em mandado de segurança porque essa ação especialíssima não se confunde com ação de cobrança; as interessadas devem recorrer à via ordinária, ademais, esse pedido sequer foi formulado originariamente na impetração, de modo expresso, como se verifica da leitura da inicial (fls. 16). Assim, não merece conhecimento.

6 - Apelação conhecida em parte, e na parte conhecida, provida a fim de que o impetrado pague a pensão unicamente às impetrantes, na proporção de um terço (1/3) a cada qual.

A União Federal interpôs recurso especial, onde alega que a decisão combatida contraria os artigos 7º, da Lei nº 3.765/60, e 7º, 10 e 31, da Medida Provisória nº 2.215/01, uma vez que as excluídas do recebimento do benefício são igualmente filhas do instituidor da herança e se enquadram na mesma situação jurídica das impetrantes, preenchendo os requisitos exigidos pela legislação, sendo defeso promover qualquer designação discriminatória entre elas, tendo em vista o disposto nos artigos 1.596 do Código Civil e 227, §6º, da Constituição Federal.

As requerentes, filhas mais velhas do servidor militar falecido, aduzem, nas razões da medida cautelar ajuizada, que a Constituição Federal, em seu artigo 227, parágrafo 6º, e artigo 1.596 do Código Civil, proíbem qualquer tipo de distinção entre filhos. Portanto, as requerentes jamais poderiam ser tolhidas de perceber - de maneira igual - a pensão deixada pelo pai.

Destacam, a título de *fumus boni iuris*, que, com o advento da Constituição Federal de 1988, não há mais qualquer possibilidade de distinção entre filhos, sejam eles havidos ou não na constância do casamento.

Com relação ao *periculum in mora*, alegam que se trata de verba de natureza alimentar.

Importante destacar que, segundo consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual - SIAPRO, já foi realizado o juízo de admissibilidade do recurso excepcional interposto nos autos principais - Apelação em Mandado de Segurança nº 2006.60.00.006905-0.

Decido.

A concessão de eficácia suspensiva aos recursos excepcionais, para legitimar-se, depende da conjugação de determinados requisitos, tais como a viabilidade do recurso especial e extraordinário, com a presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos, bem como a demonstração do *periculum in mora*.

Os Tribunais Superiores, por sua vez, pacificaram entendimento de que cabe ao tribunal a quo a apreciação do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso excepcional interposto apenas até que seja feito seu juízo de admissibilidade.

Nesse sentido é o entendimento do egrégio Supremo Tribunal Federal:

"AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO PENDENTE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 634 E 635. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A competência do Supremo para análise de ação cautelar que pretende conferir efeito suspensivo a recurso extraordinário instaura-se após o juízo de admissibilidade do recurso pelo tribunal a quo [Súmula 634].
2. Anteriormente a esse pronunciamento cabe ao presidente do tribunal local a apreciação de qualquer medida cautelar no recurso extraordinário [Súmula 635].
3. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STF - AC-AgR 1137/MG - MINAS GERAIS - AG.REG.NA AÇÃO CAUTELAR - Relator(a): Min. EROS GRAU - Julgamento: 23/05/2006 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação DJ 23-06-2006 PP-00062

EMENT VOL-02238-01 PP-00020)

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

É da competência do Tribunal recorrido a atribuição de efeito suspensivo a recurso extraordinário quando ainda pendente o seu juízo de admissibilidade (Súmula 635 do STF). Reclamação improcedente."

(STJ - Rcl 3986/AC - ACRE - RECLAMAÇÃO Relator(a): Min. CARLOS BRITTO - Julgamento: 16/11/2006 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação DJ 02-02-2007 PP-00075 - EMENT VOL-02262-02 PP-00434)

Tal entendimento foi assim sumulado na Suprema Corte:

"Súmula 634: NÃO COMPETE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CONCEDER MEDIDA CAUTELAR PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NA ORIGEM."

"Súmula 635: CABE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ORIGEM DECIDIR O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO AINDA PENDENTE DO SEU JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE."

No mesmo sentido é o entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - INDEFERIMENTO - PRESSUPOSTOS - INOCORRÊNCIA - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL - JUÍZO DE

ADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL A QUO - AUSÊNCIA - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - AGRAVO REGIMENTAL - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - INOCORRÊNCIA - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NS. 634 E 635/STF - DESPROVIMENTO.

1 - O colendo Superior Tribunal de Justiça compartilha da orientação pacificada pelo Pretório Excelso, exigindo o exame de admissibilidade recursal pela Corte Estadual para conhecer de medida cautelar objetivando a concessão de efeito suspensivo a recurso especial interposto. A competência para análise de tal pedido cautelar no período entre a interposição do recurso e a prolação do juízo de admissibilidade é do Presidente do Tribunal a quo e não das Cortes Superiores. Incidência das Súmulas ns. 634 e 635 do STF.

Precedentes.

2 - Inexistência de teratologia (error in iudicando ou error in procedendo) da decisão objeto do recurso especial interposto.

3 - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO."

(STJ - AgRg na MC 11961/RJ ; AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR 2006/0188548-8 - Relator(a)

Ministro MASSAMI UYEDA (1129) - Órgão Julgador

T4 - QUARTA TURMA - Data do Julgamento 12/12/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 16.04.2007 p. 200)

De sorte que, na atualidade, não remanesce a competência desta Vice-Presidência para análise da presente tutela cautelar, posto que foi realizado o exercício de admissibilidade do recurso especial interpostos nos autos da ação principal, Apelação em Mandado de Segurança nº 2006.60.00.006905-0, uma vez que a competência para análise de tal pedido cautelar neste Tribunal ocorre no período entre a interposição do recurso e a prolação do juízo de admissibilidade, consoante determina o disposto nas Súmulas 634 e 635 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, a presente cautelar perdeu por completo seu objeto com o exercício da admissibilidade do recurso excepcional interposto nos autos principais.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente medida cautelar, nos termos do artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal Regional Federal.

Oportunamente, apense-se esta medida cautelar aos autos da Apelação em Mandado de Segurança nº 2006.60.00.006905-0.

Intime-se.

São Paulo, 13 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

VICE-PRESIDENTE

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PROC. : 2000.61.00.000001-3 ARGINC 1

ARGNTE : BERTIN LTDA

ADV : FERNANDO DANTAS CASILLO GONCALVES

ADV : PAULO ROBERTO SARAIVA DA COSTA LEITE

ADV : JOAO BATISTA LUNARDI

ARGDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

RELATOR : DES.FEDERAL SUZANA CAMARGO / ORGÃO ESPECIAL

PETIÇÃO : CERR 2008162379

Folhas 1036/1056

"Vistos

Trata-se de incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, reconhecido em voto da apelação em mandado de segurança - processo nº 2000.61.00.000001-3, da lavra desta relatora, em seção de julgamento da Quinta Turma deste egrégio Tribunal, realizada em 12/09/2005.

Na referida seção de julgamento, em votação unânime da Quinta Turma deste egrégio Tribunal, foi reconhecida a inconstitucionalidade do artigo 25, da Lei de Custeio da Previdência Social - Lei nº 8.212/91 e submetido os autos ao Órgão Especial deste egrégio Tribunal, consoante se verifica pela certidão de fls. 894/895.

Retificada a autuação do presente autos, segundo determinado pelo despacho de fls. 929, os autos foram remetidos e recebidos perante o Órgão Especial deste egrégio Tribunal, consoante certidão de fls. 931.

Às fls. 932 foi dada vista ao Ministério Público Federal, que exarou parecer no sentido da rejeição da tese de inconstitucionalidade, consoante se verifica pelo parecer de fls. 933/944.

A autora, ora apelante, alegou às fls. 947/949 e documentos de fls. 950/982 que, como os créditos tributários referentes à contribuição social incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção rural representados nas Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos - NFLD's nº 35.373.894-8, 35.373.893-0, 35.865.852-7, 35.865.853-5 e 35.373.891-3 estão com a exigibilidade suspensa, pelo que, requereu seja determinado à autoridade impetrada a suspensão da exigibilidade e expedição de certidão negativa débitos - CND.

No caso concreto, trata-se de mandado de segurança impetrado por BERTIN LTDA contra ato do Gerente de Arrecadação e Fiscalização do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, em São Paulo, 17 de novembro de 2009. desenvolvidas, encontra-se sujeito, na condição de responsável ou substituto tributário, ao recolhimento da contribuição à seguridade social, incidente sobre o resultado da comercialização da produção rural que adquire, nos termos da Lei n. 8.504/92 e alterações posteriores, denominada "novo Funrural", mas sustenta, no entanto, ser inconstitucional a exação, por não se amoldar às hipóteses previstas no artigo 195 da Constituição, revelando-se, assim, uma nova contribuição incidente sobre o faturamento, razão pela qual pleiteou a concessão de liminar para o fim de ser autorizado a não proceder a tal recolhimento, bem como a segurança em definitivo, com a conseqüente declaração incidental de inconstitucionalidade dessa exação, fls. 03 a 26.

A liminar foi deferida pelo r. Juízo "a quo", tendo, então, sido suspensa a exigibilidade da cobrança da contribuição previdenciária do FUNRURAL cobrada nos termos do previsto no artigo 30, inciso III e IV, da Lei nº 8.212/90, com a redação dada pela Lei nº 8.504/92 e 9.528/97, bem como artigo 25, § 4º, da Lei nº 8.870/94, excetuando-se a hipótese de aquisição de mercadorias pelos segurados especiais, definidos no artigo 195, § 8º, da Constituição Federal, fls. 53 a 56.

Após o trâmite processual, foi proferida a sentença de fls. 145/178, corrigida às fls. 202/204, que julgou procedente o pedido inicial e, assim, concedeu em definitivo a segurança, reconhecendo a "inconstitucionalidade da retenção da contribuição prevista no artigo 25 da Lei nº 8.212/91, incidente sobre a comercialização da produção rural dos produtores pessoas físicas empregadores e das pessoas jurídicas, denominada "novo Funrural" na hipótese dos produtores, se empregadores pessoas físicas, já recolherem contribuição na folha de salários e, se pessoas jurídicas, estiverem sujeitas ao recolhimento da COFINS".

Inconformada, a autarquia previdenciária interpôs recurso de apelação de fls. 183/192, pleiteando a reforma da r. sentença recorrida, destacando, para tanto, que não poderia ter sido acolhida a tese deduzida no mandado de segurança, expressa na insurgência manifestada pelo impetrante, ora recorrido, em relação à norma expressa na Lei n. 8.540/92, que modificou a redação do artigo 25 da Lei n. 8.212/91, e suas alterações posteriores (Leis n. 9.528/97 e 8.870/94), que veio a determinar que os produtores rurais, pessoas físicas, não mais contribuiriam com a alíquota de 20% incidente sobre a folha de salários, a título de contribuição previdenciária do empregador, mas à alíquota de 2% incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção, por entender que, ao contrário do entendimento adotado pelo r. juízo a quo, não houve a criação de nova fonte de custeio por lei ordinária, mediante extrapolação da competência residual da União prevista no artigo 195, parágrafo 8º, da Constituição Federal. Assim, destaca não ser adequada a conclusão de

que as normas constitucionais apenas admitiram a contribuição sobre a comercialização da produção para os produtores rurais que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem o auxílio de empregados (segurado especial), além de que sustenta, também, não ter a exação em tela a mesma base de cálculo da COFINS.

Desta forma, sustenta o recorrente não ser necessária lei complementar para instituir a exação em apreço, dado ser possível a criação de contribuição previdenciária incidente sobre o faturamento, tendo em vista a autorização constitucional prevista no artigo 195, parágrafo 4o, da Carta Magna, e I, b, além de que destaca inexistir "bis in idem", além de não estar evidenciada a alegada violação ao princípio da isonomia, pelo que conclui ser devida a imposição, em razão de sua completa compatibilidade com a ordem constitucional vigente.

Foram apresentadas contra-razões, de fls. 197/201, com pleito de manutenção da r. sentença recorrida, vindo, então, os autos a este egrégio Tribunal.

O representante do Ministério Público Federal, junto a este Tribunal, com base no parecer ministerial ofertado em primeiro grau, opinou pelo provimento do recurso, fls. 211/212.

Às fls. 235 a 236 pleiteou o impetrante, ora recorrido, perante este tribunal, fosse expedido ofício à autoridade impetrada, visando suspender os efeitos do Ofício n. 34/2005/ARR/COB e da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito de nº 35.373.894-8, ao argumento de que a autarquia previdenciária, visando resguardar o período de decadência e a despeito de estar a exação suspensa até decisão final nos presentes autos deste mandado de segurança, procedeu ao lançamento relativamente ao período de agosto de 2000 a julho de 2001, pelo que entendeu estar sendo descumprida a sentença prolatada, o que foi deferido pela decisão de fls. 250/255.

Às fls. 261 a 264, argüiu o recorrente a ilegitimidade ativa ad causam e a falta de interesse de agir do impetrante para impugnar a constitucionalidade das normas relativas ao novo Funrural, ao argumento de que a carga econômica é sentida pelo produtor e não pelo adquirente, além de que também formulou pedido de intimação da recorrida para que efetuasse o depósito judicial de todos os valores descontados dos produtores rurais e não repassados ao INSS, com imposição de multa diária no caso de descumprimento, tendo, então, sido determinada a abertura de vista ao recorrido para que se manifestasse a respeito.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SENAR, às fls. 296 a 333 pleiteou sua admissão na relação jurídica processual, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, tendo o pedido sido indeferido pela decisão de fls. 365/369, após a concessão de oportunidade às partes para que se manifestassem, uma vez que, na petição inicial da presente ação mandamental, o impetrante pleiteia tão somente a suspensão da exigibilidade da contribuição previdenciária denominada "novo Funrural", não havendo questionamento acerca do referido adicional, a resultar, assim, na inexistência de vínculo que pudesse determinar a sua intervenção obrigatória no processo, nos termos do artigo 47 do Código de Processo Civil.

Ademais, nessa mesma decisão de fls. 365/369 foi deferido em parte o pedido formulado pelo INSS, tão somente para que o recorrido se abstivesse de praticar atos não autorizados pela sentença recorrida, bem como restou facultada à autarquia previdenciária as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sede e processo próprios, para reaver eventuais valores indevidamente retidos pelo impetrante.

Por fim, foi determinada, às fls. 858, a republicação da decisão de fls. 365/369, para fins de intimação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SENAR, providência cumprida conforme certidão de fls. 865/866.

O processo foi incluído em pauta de julgamento da Quinta Turma, em 01/08/2005, consoante se verifica pela certidão de fls. 870, tendo, no entanto, sido convertido o julgamento em diligência, tendo em vista a ausência de intervenção do Ministério Público Federal após os pedidos de fls. 235/236 e seguintes, com respectivos documentos, nos termos do § 2º do artigo 236, do Código de Processo Civil, conforme despacho de fls. 871.

O Ministério Público Federal manifestou-se às fls. 875/876, no sentido que as alegações do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estão comprovadas nos autos, mas não caberiam nos estreitos limites da ação mandamental, devendo ser objeto de ação própria, para valorar a comprovação de eventual ocorrência da indevida apropriação dos recursos tributários e, ao final, reiterou os pareceres de fls. 89/93 e 211/212 no sentido do provimento do presente recurso.

Por fim, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS apresentou o pleito de fls. 879/890, argüindo a ilegitimidade ativa do impetrante, bem como requerendo a intimação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos da

Medida Provisória nº 258, de 21/07/2005 e, ainda, no mérito, o provimento do recurso de apelação, sob o argumento de ser a exação constitucional.

A presente ação mandamental foi novamente incluída em pauta de julgamento e julgada na seção de 12/09/2005, consoante certidão da Quinta Turma de fls. 894/895.

Na referida seção de julgamento, a Quinta Turma deste egrégio Tribunal, em votação unânime, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa da impetrante, a preliminar de ausência de interesse de agir e julgou desnecessária a integração do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR como litisconsorte passivo necessário e, pelo voto de seus quatro integrantes, reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 25, da Lei de Custeio da Previdência Social - Lei nº 8.212/91 e submeter o processo ao Órgão Especial deste egrégio Tribunal, conforme se verifica pelo relatório, voto e acórdão de fls. 896/924.

Decido.

A Constituição pode ser considerada sob diversos prismas conforme sua presença se faz sentir na realidade empírica. Sob a ótica histórico-social, a Constituição representa a diversidade dos valores de determinada sociedade. Reflete o que esta sociedade é ou quer ser em dado momento.

A respeito, conclui Konrad Hesse, in "A Força Normativa da Constituição", Porto Alegre/RS, Sérgio Antônio Fabris Editor, 1991, tradução de Gilmar Ferreira Mendes, página 24:

"Em síntese, pode-se afirmar: A Constituição jurídica está dimensionada pela realidade histórica. Ela não pode ser separada da realidade concreta de seu tempo. A pretensão de eficácia da Constituição somente pode ser realizada se levar em conta essa realidade. A Constituição jurídica não configura apenas expressão da uma realidade. Graças ao elemento normativo, ela ordena a conforma a realidade política e social. As possibilidades, mas também os limites da força normativa da Constituição resultam da correlação entre o ser (Sein) e dever ser (Sollen)."

Sob o prisma político-institucional, a Constituição materializa formalmente o pacto fundamental do Estado, dando materialidade e feição às suas instituições.

Segundo Tercio Sampaio Ferraz Júnior, in Introdução ao Estudo do Direito, Técnica, Decisão, Dominação, 2ª edição, São Paulo/SP, Atlas, 1996, página 231, "a constituição seria um todo unitário, eqüivalente ao próprio Estado. A Constituição nada mais é do que um Estado e um Estado é essa unidade política concreta, onde tudo está e para o que tudo converge".

Pelo prisma jurídico, a Constituição representa a norma fundamental que delimita o horizonte de possibilidade da legislação infraconstitucional, figurando a observância destes limites como condição de validade do arcabouço normativo. A condição de norma fundamental aqui tem o sentido jurídico-positivo.

José Afonso da Silva, Aplicabilidade das Normas Constitucionais, 3ª edição, São Paulo/SP, Malheiros, 1998, página 31, discorre com propriedade:

"a constituição juridico-positiva, na concepção kelseniana, eqüivale à norma positiva suprema, conjunto de normas que regulam a criação de outras normas, lei nacional no seu mais alto grau; ou certo documento solene, conjunto de normas jurídicas que somente podem ser alteradas observando-se certas prescrições especiais".

Para os fins do controle de constitucionalidade, é este último aspecto que interessa.

A funcionalidade da Constituição como condição de validade da legislação infraconstitucional opera a partir de dois princípios que apresentam entre si implicações de causa e efeito, quais sejam o da Supremacia da Constituição e o da compatibilidade vertical.

A Supremacia da Constituição decorre do fato de ocupar a cume do ordenamento. Fornece a base para todo os atos normativos infraconstitucionais, que não podem contrariar os limites e fins, diretos ou indiretos, impostos pelo texto constitucional.

Como esclarece José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 22ª edição, São Paulo/SP, Malheiros, 2002, página 45:

"significa que a constituição se coloca no vértice do sistema jurídico do país, a que confere validade, e que todos os poderes estatais são legítimos na medida em que ela os reconheça e na proporção por ela distribuídos."

A norma constitucional, assim, acaba por tomar, em regra, uma norma genérica e abrangente, cumprindo ao ordenamento infraconstitucional, em seus múltiplos desdobramentos, prover-lhe a especificação e individualização.

Da necessária conformação da norma infraconstitucional deflui o princípio da compatibilidade vertical, o qual também apresenta projeção dentro do próprio regramento infraconstitucional, uma vez que estas normas também se organizam de forma hierarquizada, constituindo a violação desta hierarquia inconstitucionalidade indireta.

O controle de constitucionalidade visa, em última análise, fazer prevalecer a supremacia da Constituição, assegurando a observância da compatibilidade vertical, que espelha a denominada "pirâmide normativa" e os limites passíveis de aferição são tanto formais como materiais.

O controle de constitucionalidade pode ser político ou jurisdicional. Uma das formas não exclui a outra, de modo que podem coexistir. O controle político apresenta múltiplas facetas e é exercido primeiramente pelo próprio órgão legiferante, podendo ser realizado, também, por órgãos mistos.

No controle político brasileiro, as casas legislativas têm as denominadas Comissões de Constituição e Justiça - CCJ, órgão a quem incumbe elaborar prévio parecer acerca da constitucionalidade dos projetos de normas. Este controle ainda é levado a efeito por cada parlamentar, de forma indireta, ao proferir seu voto. Posteriormente, pode o chefe do Poder Executivo, por ocasião da sanção e promulgação, exercer o veto, se considerar inconstitucional a norma.

Uma vez vigente a norma, surge a questão acerca da possibilidade de o Poder Executivo negar-lhe aplicação sob o argumento da inconstitucionalidade. A dificuldade reside no fato de que a norma se presume constitucional, e ao negar-lhe aplicação sob o argumento de ser inconstitucional quando ainda não assim declarada, estaria o administrador incorrendo em falta.

Quanto ao controle jurisdicional, no sistema pátrio, temos o controle de constitucionalidade concentrado, direto ou abstrato, que teve origem na Alemanha, a partir da Constituição de Weimar, tornando-se uma fórmula preferencialmente adotada nos ordenamentos de origem romano-canônica.

No Brasil, um sistema concentrado de controle de constitucionalidade somente pode ser constatado a partir da Emenda Constitucional nº 16, de novembro de 1965, que introduziu, ao lado da representação interventiva (adiante analisada), uma "representação contra a inconstitucionalidade de lei ou ato de natureza normativa, federal ou estadual" a ser manejada pelo Procurador-Geral da República.

Este sistema, com pequenas alterações, vigeu até o advento da Constituição de 1988, quando foi introduzida a Ação Direta de Inconstitucionalidade, seja por ação, seja por omissão. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 03, de 17/03/1993 introduziu um parágrafo 4º ao artigo 103 da CF/88, criando a ação Declaratória de Constitucionalidade.

O processamento das ações continuou a ser regido sobretudo pelas disposições regimentais e construções jurisprudenciais, até que sobreveio a Lei nº 9.868/99, a qual disciplina o processamento tanto das ações declaratórias de inconstitucionalidade como as de constitucionalidade.

Hoje, o controle concentrado faz-se por quatro meios: ação direta declaratória de constitucionalidade-inconstitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade interventiva, e ação direta de inconstitucionalidade por omissão, e arguição de descumprimento de preceito fundamental.

Vale lembrar que o controle de constitucionalidade também pode ser levado a efeito pelas cortes estaduais frente às respectivas constituições.

O sistema chamado difuso ou incidental de controle de constitucionalidade das leis é de origem norte americana. Nessa forma de controle, qualquer juiz pode declarar a inconstitucionalidade incidental, de qualquer ato normativo do Poder Público, valendo a decisão somente para as partes.

O sistema difuso tem como característica a existência de partes que litigam acerca do objeto litigioso da ação, a declaração de inconstitucionalidade "incidenter tantum". Nos mandados de segurança a alegação de inconstitucionalidade é questão prejudicial.

No sistema difuso de controle de constitucionalidade a eficácia da decisão é retroativa, atingindo desde o nascedouro da relação jurídica.

Se o ato inconstitucional é nulo, tal nulidade pode e deve ser conhecida de ofício pelo magistrado. Tal controle, efetuado na fundamentação da decisão, pode ser levado a efeito em qualquer espécie de demanda.

Obviamente, a declaração da inconstitucionalidade opera somente entre as partes e não é a pretensão vertida, mas é apenas tomada como causa de pedir e razão de decidir. Logo o julgador irá acolher ou rejeitar o pedido, porque há ou não uma inconstitucionalidade, mas não irá formalizar uma declaração de inconstitucionalidade, que não é o pedido. A compatibilidade com a Constituição é, por conseguinte, uma questão prejudicial.

Os Tribunais, como no presente caso em questão, também exercitam o controle difuso de constitucionalidade, ao julgarem os recursos ou demandas de competência originária e, assim, podem e devem analisar a compatibilidade constitucional dos atos em voga no processo. Nesta tarefa, deverá observar, contudo, as condicionantes materializadas no incidente de inconstitucionalidade e na cláusula de reserva de plenário, prevista no artigo 97, da Constituição Federal.

Segundo a cláusula de reserva de plenário, prevista no artigo 97 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 97. Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público".

Para tanto, ou seja, para que questão objeto de apreciação do órgão fracionário chegue ao órgão pleno, há o incidente de inconstitucionalidade, regulado pelos artigos 480 a 482 do Código de Processo Civil.

Neste caso, observada a arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, o relator, ouvido o Ministério Público submete a questão à turma ou câmara, que, se acolher o incidente, remeterá o feito para o tribunal pleno ou órgão especial, o qual decidirá a matéria de forma vinculativa.

O incidente somente está dispensado quando já houver pronunciamento do plenário ou órgão especial do próprio tribunal ou do Supremo Tribunal Federal.

Segundo Sérgio Gilberto Porto, in Comentários ao Código de Processo Civil, São Paulo/SP, Editora Revista dos Tribunais, 2000, v. 6, página 277, a decisão proferida pelo órgão especial ou tribunal pleno "tem natureza interlocutória e não é capaz de produzir coisa julgada material", de forma que eventual recurso extraordinário é interposto da decisão do órgão fracionário, e não da decisão do tribunal pleno ou órgão especial.

Dessa forma, é o que se verifica no presente caso em questão, onde a Quinta Turma deste egrégio Tribunal, em seção de julgamento realizada em 12/09/2005, consoante certidão de fls. 894/895, pelo voto de seus quatro integrantes, reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 25 da Lei de Custeio da Previdência Social - Lei nº 8.212/91 e submeteu o processo ao Órgão Especial deste egrégio Tribunal, conforme se verifica pelo relatório, voto e acórdão de fls. 896/924.

O Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade é regulado pelos artigos 480 a 482, do Código de Processo Civil.

Ocorre que, o parágrafo único do artigo 481 do Código de Processo Civil determina que os órgãos fracionários dos Tribunais não submeterão ao Plenário ou Órgão Especial, o incidente Arguição de Inconstitucionalidade, quando já houve pronunciamento da matéria pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, consoante redação dada incluída pela Lei 9.756/1998, nos seguintes termos:

"Art. 480. Argüida a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, o relator, ouvido o Ministério Público, submeterá a questão à turma ou câmara, a que tocar o conhecimento do processo.

Art. 481. Se a alegação for rejeitada, prosseguirá o julgamento; se for acolhida, será lavrado o acórdão, a fim de ser submetida a questão ao tribunal pleno.

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão." (grifei)

Além disso, o Regimento Interno deste egrégio Tribunal também determina que caso o Supremo Tribunal Federal, venha a apreciar a constitucionalidade da matéria controvertida, cessará os efeitos de declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Plenário, desde que a Corte Suprema tenha decidido em sentido diverso, total ou parcialmente, nos seguintes termos:

"Art. 176 - A declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato, afirmada pelo Plenário, aplicar-se-á aos feitos submetidos às Turmas, às Seções ou ao Plenário.

Parágrafo único - Cessará a vinculação referida neste artigo caso o Supremo Tribunal Federal, apreciando a mesma matéria, decida em sentido diverso, total ou parcialmente."

Nesse sentido é a jurisprudência unânime do Superior Tribunal de Justiça, consoante aresto abaixo transcrito:

"PROCESSUAL CIVIL. ARTS. 535, II E 481, § ÚNICO DO CPC. VIOLAÇÃO COMPROVADA. EFEITO VINCULANTE DAS DECISÕES DO PLENÁRIO DO STF.

1. Nos Tribunais, somente o Órgão Especial ou o Plenário estão legitimados a declarar a ilegitimidade e autorizar a não-aplicação de preceitos normativos por vício de inconstitucionalidade (CF, art. 97; CPC, arts. 480 a 482). Os órgãos fracionários somente estão dispensados de suscitar o referido incidente quando a respeito da questão constitucional nele debatida já houver pronunciamento do órgão competente do Tribunal ou do Supremo Tribunal Federal. Nesse caso, todavia, o órgão fracionário fica submetido ao que ficou decidido no precedente.

2. É ilegítima, portanto, a decisão do órgão fracionário que acolhe a inconstitucionalidade sem submeter a matéria ao Órgão Especial e, ainda mais, adotando entendimento contrário ao adotado pelo STF. Precedentes: RESP 495.811/RJ, Primeira Turma, Min. Teori Albino Zavascki, DJ 24.05.2004; e RESP 514.246/RJ, Primeira Turma, Min. Teori Albino Zavascki, DJ 08.03.2004.

3. Recurso especial provido."

(STJ - PROCESSO: REsp 672376 UF: ES REGISTRO: 2004/0106222-8 RELATOR(A): Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI - PRIMEIRA TURMA publicação DJU 11/12/2006) (grifei)

Ocorre que a matéria controvertida está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal no RE 363.852, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, onde já iniciou o julgamento na sessão plenária de 30/11/2006, que após o voto do relator pelo seu provimento, e após os votos dos Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa e Carlos Britto, que conheciam e davam provimento ao recurso, na linha do voto do Ministro Marco Aurélio, pediu vista dos autos o Min. Cezar Peluso.

Assim, foi determinado o sobrestamento de outros feitos para aguardar a solução no caso paradigma, consoante decisões abaixo transcritas:

"Decisão RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDENTE SOBRE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA. FUNRURAL. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. EMPREGADOR RURAL. LEIS N. 8.212/91, 8.540/92 E 8.870/94. RECURSO EXTRAORDINÁRIO 363.852. PENDÊNCIA. IDENTIDADE DE MATÉRIAS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO SOBRESTADO. Relatório

1. Discute-se, na espécie, a constitucionalidade do art. 1º da Lei 8.540/92, que, dispondo sobre a contribuição do empregador rural para a seguridade social - FUNRURAL, altera dispositivos da Lei 8.212/91 (artigos 12, V e VII; 25, I e II; 30, IV).

2. A matéria é idêntica à que se discute no RE 363.852, relator o Ministro Marco Aurélio. Iniciado o julgamento deste recurso, na sessão plenária de 30.11.2006, após o voto do relator pelo seu provimento, e após os votos dos Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa e Carlos Britto, que conheciam e davam provimento ao recurso, na linha do voto do Min. Marco Aurélio, relator, pediu vista dos autos o Min. Cezar Peluso.

3. Pelo exposto, determino o sobrestamento deste feito, na Secretaria do Tribunal, até a conclusão daquele julgamento. Publique-se. Brasília, 17 de junho de 2008. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora."

(STF RE 585683 / SC - SANTA CATARINA RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA Julgamento: 17/06/2008 Publicação DJe-143 DIVULG 01/08/2008 PUBLIC 04/08/2008) (grifei)

"DECISÃO: A matéria discutida nestes autos --- constitucionalidade da contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, nos termos do disposto no artigo 25, I, da Lei n. 8.212/91 --- está submetida à apreciação do Pleno do Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE n. 363.852, Relator o Ministro Marco Aurélio. Determino o sobrestamento do feito até o julgamento desse recurso. Publique-se. Brasília, 21 de maio de 2008. Ministro Eros Grau - Relator."

(STF RE 396127 / MG - MINAS GERAIS RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. EROS GRAU Julgamento: 21/05/2008 Publicação DJe-102 DIVULG 05/06/2008 PUBLIC 06/06/2008)

"DECISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - INCIDÊNCIA SOBRE A RECEITA BRUTA DA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL - ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.540/92 - SOBRESTAMENTO. 1. Em debate a constitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92 - que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com redação atualizada até a Lei nº 9.528/97 -, por ter instituído hipótese de contribuição social sobre a receita bruta, proveniente da comercialização da produção rural de empregadores, pessoas naturais. Encontra-se pendente de julgamento no Pleno o Recurso Extraordinário nº 363.852-1/MG, de minha relatoria, a envolver a matéria. Assim, a tese que vier a prevalecer servirá de norte à definição deste recurso. 2. Determino o sobrestamento do processo. 3. À Assessoria, para o acompanhamento devido. 4. Publiquem. Brasília, 8 de fevereiro de 2007. Ministro MARCO AURÉLIO Relator."

(STF RE 393306 / RS - RIO GRANDE DO SUL RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO

Julgamento: 08/02/2007 Publicação DJ 08/03/2007 PP-00058)

Posteriormente, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de repercussão geral da matéria no RE 596.177/RS, rel. Min. Ricardo Lewandowski, em decisão proferida no dia 17/09/2009, consoante aresto abaixo transcrito:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA. EMPREGADOR RURAL PESSOA FÍSICA. INCIDÊNCIA SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO. ART. 25 DA LEI 8.212/91, NA REDAÇÃO DADA A PARTIR DA LEI 8.540/92. RE 363.852/MG, REL. MIN. MARCO AURÉLIO, QUE TRATA DA MESMA MATÉRIA E CUJO JULGAMENTO JÁ FOI INICIADO PELO PLENÁRIO. EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL."

(STF RE 596177 RG / RS - RIO GRANDE DO SUL REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 17/09/2009 Publicação DJe-191 DIVULG 08-10-2009 PUBLIC 09-10-2009 EMENT VOL-02377-07 PP-01439)

Nestes termos, o Supremo Tribunal Federal tem determinado o retorno dos autos onde foram interpostos recursos extraordinários em processos onde se discutam a mesma matéria ora controvertida, nos termos do artigo 543-B do Código de Processo Civil, consoante aresto abaixo transcrito:

"A hipótese dos autos versa sobre a constitucionalidade da contribuição social ao FUNRURAL exigida pela Lei 8.212/91. 2. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de repercussão geral da matéria no RE 596.177/RS, rel. Min. Ricardo Lewandowski, em decisão proferida no dia 17.9.2009. 3. No julgamento do RE 540.410-QO, rel. Min. Cezar Peluso, DJe 16.10.2008, e do AI 715.423-QO, de minha relatoria, DJe 04.09.2008, esta Corte decidiu que, nos casos de matérias com repercussão geral reconhecida, é possível a devolução dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento aos Tribunais de origem, para os fins previstos no art. 543-B, § 3º, do CPC. 4. Dessa forma, nos termos do art. 328 do RISTF, determino a devolução dos presentes autos ao Tribunal de origem, bem como a observância, no tocante ao apelo extremo interposto, das disposições do art. 543-B do Código de Processo Civil. Publique-se. Brasília, 29 de outubro de 2009. Ministra Ellen Gracie Relatora."

(STF RE 372331 / GO - GOIÁS RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. ELLEN GRACIE Julgamento: 29/10/2009 Publicação DJe-211 DIVULG 10/11/2009 PUBLIC 11/11/2009) (grifei)

Ante o exposto, determino o sobrestamento da presente arguição de inconstitucionalidade, onde se discute a constitucionalidade da contribuição social ao FUNRURAL exigida pela Lei 8.212/91, tendo em vista o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal de repercussão geral da matéria no RE 596.177/RS, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, em decisão proferida no dia 17/09/2009, nos termos dos artigos 265, VI e 543-B do Código de Processo Civil e artigo 328 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2009."

(a) SUZANA CAMARGO - Desembargadora Federal Relatora

SUBSECRETARIA DA 1ª SEÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 17 de dezembro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 MS 229071 2001.03.00.034455-4 200061190264320 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
IMPTE : IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA S/A
ADV : LEONARDO MONTEIRO XEXEO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
INTERES : Ministerio Publico Federal
PROC : ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA
INTERES : FABIO JUNIOR MARTINS

00002 AR 2246 2002.03.00.021047-5 96030087661 SP

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
AUTOR : PEDRO MATIUSSI
ADV : ROSANO MATIUSSI
RÉU : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00003 EI 2999 89.03.006720-7 0005715385 SP

INCID. : EMBARGOS INFRINGENTES
PETIÇÃO : 1995/345221 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
EMBGTE : ROBERTO IONESCU e outro
ADV : LUIZ CARLOS FERRAZ DE CARVALHO e outro
EMBGDO : Uniao Federal

00004 MS 156806 94.03.091768-7 9300000183 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
IMPDO : JUIZO DE DIREITO 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP
INTERES : BIGMARTE IND/ TEXTIL LTDA

00005 MS 240562 2002.03.00.038822-7 200261810039227 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
INTERES : Ministerio Publico Federal
PROC : JOSE RICARDO MEIRELLES
INTERES : WORD COML/ DO BRASIL LTDA

00006 MS 249930 2003.03.00.037251-0 200361190004747 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : SOUTH AFRICAN AIRWAYS LTD
ADV : VALERIA CURI DE AGUIAR E SILVA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
LIT.PAS : Uniao Federal
ADV : NILTON RAFAEL LATORRE
LIT.PAS : HARDY HENRY RICHTER
REPTE : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)
INTERES : Ministerio Publico Federal

00007 MS 249931 2003.03.00.037252-2 200361190014443 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : SOUTH AFRICAN AIRWAYS LTD
ADV : VALERIA CURI DE AGUIAR E SILVA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
LIT.PAS : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
LIT.PAS : CLAUDINE ANGUS LILY VAN ASWEGEN
ADVG : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)
INTERES : Ministerio Publico Federal

00008 AR 1939 2001.03.00.036565-0 9800055673 MS

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AUTOR : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JULIA LOPES PEREIRA
ADV : CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO e outro
RÉU : CICERO PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA

00009 AR 4637 2005.03.00.094149-5 200261040087254 SP

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
AUTOR : PERSIO DOS SANTOS
ADV : MARIO ANTONIO DE SOUZA
RÉU : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ADV : ZORA YONARA M DOS SANTOS CARVALHO PALAZZIN e outros

Anotações : JUST.GRAT.

00010 MS 259564 2004.03.00.031505-1 9802059552 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
IMPTE : MANOEL HERZOG CHAINCA
ADV : MANOEL HERZOG CHAINCA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
INTERES : ARMANDO JOSE DE SANTANA e outros
LIT.PAS : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS

00011 EIfNu 14782 2003.03.99.011480-5 9713076192 SP

INCID. : EMBARGOS INFRINGENTES
PETIÇÃO : 2008/266410 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
REVISOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
EMBGTE : NEUSA PIRES
PROC : CARLA CRISTINA MIRANDA DE MELO GUIMARAES (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

00012 RvC 435 2003.03.00.042905-2 200061810027381 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REQTE : EDSON CASIMIRO FIDELIS
ADV : WILLIAM ADAUTO DE OLIVEIRA
REQDO : Justica Publica

00013 IUJ 66 2006.61.81.014013-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
PARTE A : Justica Publica
PARTE R : FERNANDO JOSE KAIRALLA
ADV : MARCELO MARQUES DE FIGUEIREDO
Anotações : SEGREDO JUST.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. SUZANA CAMARGO

Representante do MPF: Dr(a). MARIA LUIZA GRABNER

Secretário(a): VALQUIRIA R. COSTA

Às 14h, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SERGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados, GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS e LEONEL FERREIRA, foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente SUZANA CAMARGO convidou os Eminentes Pares a homenagearem a Excelentíssima Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL, que completou trinta anos de magistratura no dia 19 de outubro p.p.. Destacou a sua dedicação, o cuidado nas causas que julga, sua competência, cultura e especialmente a serenidade. Enfatizou que Sua Excelência tem sido sempre um exemplo para todos nesta Corte, não só pela sua dedicação profunda à causa da Justiça, mas especialmente pelo seu comportamento digno e honesto, um comportamento de quem realmente respeita a Justiça em todos os seus sentidos. Enalteceu o trabalho desenvolvido por Sua Excelência; na administração desse Tribunal realizou um trabalho imenso, sem horas para acabar, sempre se doando em prol da justiça. Disse da grande honra que todos os Pares sentem em conviver com Sua Excelência e que será sempre um paradigma a ser seguido por todos.

Pediu a palavra a Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA para externar a grande admiração que sente pela Eminente Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL, pelo exemplo de equilíbrio, bom senso, dedicação e seriedade. Sua Excelência manteve nesses anos o mesmo modo de trabalho com que iniciou sua carreira, no melhor da forma, com paixão pela magistratura. É um exemplo a ser seguido por todos.

A Excelentíssima Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL agradeceu a homenagem, destacou que a admiração e o carinho manifestados são recíprocos. Destacou que esse momento é realmente especial na vida daquele que se dedica e pensa ter se dedicado ao Poder Judiciário. Agradeceu a Deus ter chegado até aqui. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos adiados, pautados e apresentados em mesa.

AR-SP 2545 2002.03.00.041845-1(199903990284584)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV : EDSON RICARDO PONTES

"Adiado o julgamento para cumprimento de diligências. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

MS-SP 313740 2009.03.00.000250-2(0800000649)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
IMPTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : DANIELLE FELIX TEIXEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
IMPDO : JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA

COMARCA DE ARARAQUARA SP

INTERES : GABRIELA DE CARVALHO LOPES
 PROC : MORGANA BUDIN DEMETRIO (Int.Pessoal)

"A Seção, por maioria, acolheu a alegação veiculada na manifestação do Parquet estadual e reconheceu a incompetência desta Corte para o julgamento do mandado de segurança e determinou o envio dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Acompanharam-na os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Vencida a Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY, que rejeitava a alegação ministerial e reconhecia a competência desta Corte. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 5112 2006.03.00.118399-0(200503990130303)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
 REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS
 AUTOR : ODETE BALDINA DA COSTA
 ADV : LEONARDO GOMES DA SILVA
 RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, deixou de condenar a autora em verba honorária por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, consoante o entendimento consolidado no âmbito da 3ª Seção, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 5559 2007.03.00.084677-0(200503990421899)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
 REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS
 AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : HUMBERTO LUIS DE SOUZA BOGAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 RÉU : NELY ANNA TRAVAINI PASTORELLI (= ou > de 65 anos) e outros
 ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória, para desconstituir a decisão proferida no feito de reg. nº 2005.03.99.042189-9, com fundamento no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil, e, em sede de juízo rescisório, reconheceu a improcedência do pedido de majoração do coeficiente dos benefícios de pensão por morte, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Por maioria, rejeitou a proposta de extinção do feito, e julgou improcedente o pleito do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pelos segurados, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO. Acompanharam-no os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, WALTER DO AMARAL, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS e LEONEL FERREIRA. Vencidas as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA (Relatora), MARISA SANTOS, VERA JUCOVSKY, MARIANINA GALANTE e ANNA MARIA PIMENTEL, que extinguíam o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pleito do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pelos segurados. Lavrará o acórdão o Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 4671 2005.03.00.101092-6(9900001287)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
 REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
 AUTOR : ABIA LEITE DE MORAES AUGUSTO

ADV : ERICA APARECIDA PINHEIRO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Retirado de pauta por indicação da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 5384 2007.03.00.047328-9(200503990028843)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAQUEL CARRARA MIRANDA DE ALMEIDA PRADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : IZALTINA CONDUTTA PETRI
ADV : ELIZABETH APARECIDA ALVES e outros

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2005.03.99.002884-3/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária (reg. nº 1628/03), isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pela ré por força da decisão rescindenda, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 5420 2007.03.00.056593-7(200603990071509)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE MORCELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : LINDA TEREZINHA LUNARDI SIMOES
ADV : MURILO BUSO CORREA

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2006.03.99.007150-9/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária (reg. nº 410/05), isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pela ré por força da decisão rescindenda, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 5563 2007.03.00.085542-3(200503990232203)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RACHEL DE OLIVEIRA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : JANETE MORENO SANCHES
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar e julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2005.03.99.023220-3/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária (reg. nº 716/03), isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pela ré por força da decisão rescindenda, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 5762 2007.03.00.101093-5(200503990274088)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE MORCELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ELMIRA CUNHA RAMOS BRAGA
ADV : FERNANDO TADEU MARTINS

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar e julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2005.03.99.027408-8/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária (reg. nº 369/04) isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pela ré por força da decisão rescindenda, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 6022 2008.03.00.009313-8(200361040076900)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ALAIR VELLOSO DOS SANTOS
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar e julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2003.61.04.007690-4/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária, isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pelo réu por força da decisão rescindenda, nos

termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 6047 2008.03.00.010345-4(200561260052722)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANILA HIRAIWA PEIXOTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ANESIA RAMOS DA SILVA
ADV : BEATRIZ D AMATO

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2005.61.26.005272-2/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária, isentou de verba honorária a ré, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY e WALTER DO AMARAL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 6050 2008.03.00.010349-1(199903990085034)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BRUNO TAKAHASHI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA JOSE DE FARIA JUSTO
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar e julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 1999.03.99.008503-4/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária (reg. nº 97.0204288-7), isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pela ré por força da decisão rescindenda, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 6130 2008.03.00.013830-4(200361260076791)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JANINE ALCANTARA DA ROCHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : GERALDA MARQUES GOMES

ADV : ERICA FONTANA

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (Apelação Cível nº 2003.61.26.007679-1/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária, isentou de verba honorária a ré, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Votaram, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY e WALTER DO AMARAL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

AR-SP 6618 2008.03.00.049387-6(200361040166535)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE
REVISORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : FATIMA MARTINS RODRIGUES
ADV : JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO

"A Seção, unanimidade, julgou procedente a ação para rescindir o r. decisum proferido no feito subjacente - (apelação cível nº 2003.61.04.016653-5/SP) - com fundamento no artigo 485, V, do Código de Processo Civil e, proferindo nova decisão, julgou improcedente a ação originária, isentou a parte da verba honorária, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Por maioria, afastou a extinção do processo sem julgamento do mérito, e julgou improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pela ré por força da decisão rescindenda, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora - O.S. nº 13/06). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e WALTER DO AMARAL. Vencidas, as Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE (Relatora), ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e VERA JUCOVSKY, que julgavam extinto o feito, sem resolução do mérito. Lavrará o acórdão a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Revisora- O.S. nº 13/06). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO"

0001 AR-SP 1391 2001.03.00.004260-4(98030063766)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVG : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0002 AR-SP 1596 2001.03.00.014611-2(96030052043)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : LOURDES TARGA GONCALVES
ADV : JULIANA GASPARINI SPADARO

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0003 AR-SP 1644 2001.03.00.017163-5(9800000399)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : JOSE ROBERTO ROSA
ADV : LUIZ CELSO DE BARROS

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0004 AR-SP 1884 2001.03.00.033934-0(199903990323838)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ALZIRA CORREA DA SILVA MAIA
ADV : PATRICIA APARECIDA BORTOLOTO e outro

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0005 AR-SP 2048 2002.03.00.006482-3(199903990835382)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA
ADV : MARIO ALVES DA SILVA

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0006 AR-SP 2140 2002.03.00.014511-2(199903990137642)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : MARIA BENEDITA CANDIDO DA SILVA
ADV : EZIO RAHAL MELILLO

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0007 AR-SP 5405 2007.03.00.052452-2(199903990654132)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : SANTA DE SOUZA BAPTISTA AUGUSTO
ADV : JAIR JOSE MICHELETTO e outros
ADV : ANDERSON BOCARDO ROSSI

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0008 EI-MS 772233 2002.03.99.004216-4(9800000650)

INCID. :10 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS
REVISORA : DES.FED. LEIDE POLO
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZA CONCI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
EMBGDO : RONIVALDO DOMICIANO DA SILVA
ADV : FRANCISCO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

"A Seção, por unanimidade, deu provimento aos embargos infringentes para julgar improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais ANNA MARIA PIMENTEL e THEREZINHA CAZERTA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0009 AR-SP 2711 2003.03.00.000606-2(9300000644)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : IRACEMA PINTO ALVES e outros
ADV : CLAUDIO LUIZ VASCONCELOS PAULUCCI e outro
AUTOR : MARIA CARMEN DA SILVA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar argüida pelo réu (INSS) e julgou procedente o pedido rescisório, para rescindir o v. acórdão da Primeira Turma (AC nº 98.03.042321-5), com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC e, proferindo nova decisão, julgou improcedente o pedido formulado na ação subjacente (Proc. nº 644/93 - 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré/SP) pelas autoras, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, deixou de condenar a parte autora nas verbas de sucumbência, por ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0010 AR-SP 2796 2003.03.00.009025-5(199903990607956)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : SERAFIM RIBEIRO
ADV : CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM e outros

"A Seção, por unanimidade, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do CPC, julgou procedente a ação rescisória para rescindir o v. acórdão proferido na Apelação Cível nº 1999.03.99.060795-6, revogou os efeitos da tutela antecipada, deixou de condenar o réu nas verbas de sucumbência por ser beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Em juízo rescisório, por maioria, julgou procedente o pedido de aposentadoria por idade formulado na ação subjacente nº 1779/98 - 2ª Vara da Comarca de São Manuel/SP, por fundamentos diversos, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Acompanharam-na as Desembargadoras Federais EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencido o Desembargador Federal WALTER DO AMARAL, que julgava improcedente o pedido formulado na ação subjacente. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0011 AR-SP 1406 2001.03.00.004925-8(95030513227)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : JOAO SPARAPANI
ADV : JOAO BATISTA GUIMARAES

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, julgou procedente o pedido, para rescindir o v. acórdão proferido pela 2ª Turma desta Corte - Apelação Cível nº 95.03.051322-7 -, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil e, proferindo novo julgamento, julgou parcialmente procedente a demanda originária, para declarar, para os devidos fins de direito, ter JOÃO SPARAPANI trabalhado no período de 01.10.51 a 05.09.70, como rurícola; julgou improcedente, ainda, o pedido de condenação da autarquia em litigância de má-fé, e deixou de condenar a parte ré ao pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Por maioria, condenou o vencido a expedir a competente certidão, ressalvando ao INSS a faculdade de consignar nesse documento a ausência de recolhimento de contribuições ou indenização para fins de contagem recíproca, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencidas as Desembargadoras Federais VERA JUCOVSKY, THEREZINHA CAZERTA e LEIDE POLO, que impunham o prévio recolhimento das contribuições para a expedição da certidão. Vencido o Desembargador Federal WALTER DO AMARAL, que não impunha o recolhimento prévio das contribuições para a expedição de certidão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA CauInom-SP 2308 2001.03.00.004924-6(95030513227)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REQTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO : JOAO SPARAPANI
ADV : JOAO BATISTA GUIMARAES

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, julgou parcialmente procedente a ação cautelar, para o fim de suspender a execução do v. acórdão proferido pela Segunda Turma desta E. Corte no julgamento da apelação cível nº 95.03.051322-7, autos originários nº 863/94 (Comarca de Palmeira D'Oeste), no que diz respeito à

expedição da mencionada certidão; julgou improcedente, o pedido de condenação da autarquia em litigância de má-fé, e deixou de condenar a parte ré ao pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Por maioria, ressaltou ao INSS a faculdade de consignar nesse documento a ausência de recolhimento de contribuições ou indenização para fins de contagem recíproca, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencidas as Desembargadoras Federais VERA JUCOVSKY, THEREZINHA CAZERTA e LEIDE POLO, que impunham o prévio recolhimento das contribuições para a expedição da certidão. Vencido o Desembargador Federal WALTER DO AMARAL, que não impunha o recolhimento prévio das contribuições para a expedição de certidão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0012 AR-SP 1435 2001.03.00.005809-0(98030526600)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : TEREZINHA GONCALVES DE MORAES
ADV : DINOMENDES SEBASTIAO CANDIDO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, julgou improcedente o pedido rescisório, deixou de condenar a parte autora no pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0013 AR-SP 1487 2001.03.00.008505-6(98031045270)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : ANESIA MACHADO DE QUEIROZ
ADV : DINOMENDES SEBASTIAO CANDIDO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO DIAS DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, julgou improcedente o pedido rescisório, deixou de condenar a parte autora no pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0014 AR-SP 1567 2001.03.00.012940-0(98030747916)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : TEREZA MARIA DA SILVA CAETANO
ADV : EZIO RAHAL MELILLO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar arguida pela parte ré e, no mérito, julgou improcedente a presente ação rescisória, deixou de condenar a parte autora no pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0015 AR-SP 1578 2001.03.00.014119-9(9600001740)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SIMONE GOMES AVERSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : SEBASTIAO CAETANO CEARA
ADV : CELSO MASCHIO RODRIGUES

"A Seção, por unanimidade, rejeitou as preliminares, julgou procedente o pedido de rescisão do julgado para invalidar o acórdão proferido pela 2ª Turma desta E. Corte na Apelação Cível nº 97.03.049238-0, e, proferindo novo julgamento, julgou improcedente a demanda de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, deixou de condenar a parte ré no pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0016 AR-SP 1968 2002.03.00.000367-6(9800000134)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : JOSE GOMES BORGES
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para rescindir o v. acórdão proferido pela 2ª Turma desta Corte - Apelação Cível nº 1999.03.99.026754-9 -, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil e, proferindo novo julgamento, julgou parcialmente procedente a demanda originária, para declarar, para os devidos fins de direito, ter JOSÉ GOMES BORGES trabalhado no período de 01.01.43 a 31.05.72, como rurícola; fixou os honorários advocatícios pela parte ré sucumbente, em R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais), nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Por maioria, condenou o vencido a expedir a competente certidão, ressalvando ao INSS a faculdade de consignar nesse documento a ausência de recolhimento de contribuições ou indenização para fins de contagem recíproca, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencidas as Desembargadoras Federais VERA JUCOVSKY, THEREZINHA CAZERTA e LEIDE POLO, que exigiam o recolhimento prévio das contribuições para a expedição de certidão. Vencido o Desembargador Federal WALTER DO AMARAL, que não impunha o recolhimento prévio das contribuições para a expedição de certidão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0017 AR-SP 2131 2002.03.00.012907-6(200003990176111)

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA
REVISORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY

AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : SEBASTIAO DOS SANTOS NORA FILHO
ADV : CARLOS ROBERTO TERCENIO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, julgou procedente o pedido, para rescindir o v. acórdão proferido pela 1ª Turma desta Corte - Apelação Cível nº 2000.03.99.017611-1 -, com fundamento no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil e, proferindo novo julgamento, julgou parcialmente procedente a demanda originária, para declarar, para os devidos fins de direito, ter SEBASTIÃO DOS SANTOS NORA FILHO trabalhado no período de 07.03.70 a 07.08.82, como rurícola; julgou improcedente, ainda, o pedido de condenação da autarquia em litigância de má-fé e, deixou de condenar a parte ré ao pagamento das verbas de sucumbência, por se tratar de beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Por maioria, condenou o vencido a expedir a competente certidão, ressaltando ao INSS a faculdade de consignar nesse documento a ausência de recolhimento de contribuições ou indenização para fins de contagem recíproca, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Acompanham-na, a Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencidas as Desembargadoras Federais VERA JUCOVSKY, THEREZINHA CAZERTA e LEIDE POLO, que exigiam o recolhimento prévio das contribuições para a expedição de certidão. Vencido o Desembargador Federal WALTER DO AMARAL, que não impunha o recolhimento prévio das contribuições para a expedição de certidão. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0018 AR-SP 5274 2007.03.00.029398-6(200503990070136)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS HENRIQUE MORCELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ANGELINA FANTINATO PAVAO e outros
ADV : JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR e outro
RÉU : MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA SECARECHA
ADV : GERALDO SOARES DE OLIVEIRA e outros

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA e ANTONIO CEDENHO".

0019 AR-SP 5473 2007.03.00.069555-9(200503990327378)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANO LIMA LEIVAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : INAH SOARES LEKICH
ADV : JOAO ALBERTO COPELLI

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA e ANTONIO CEDENHO".

0020 AR-SP 6380 2008.03.00.030895-7(200361020140140)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO RICCHINI LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

RÉU : MARIA APARECIDA SOARES DE LIMA
ADV : CARLOS ANDRE ZARA

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA e ANTONIO CEDENHO".

0021 AR-SP 6530 2008.03.00.042591-3(200303990299570)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : AURORA DA COSTA RAMOS
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA e ANTONIO CEDENHO".

0022 AR-SP 858 1999.03.00.028407-0(96030129208)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : NAIR NOVAES DE SANTANA
ADV : JOAO HENRIQUE BUOSI
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA. Por maioria, julgou procedente a ação para, em juízo rescindendo, rescindir o acórdão proferido na Apelação 96.03.12920-8 e, em juízo rescisório, julgou procedente o pedido da ação originária, a fim de condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por idade rúricola, no valor de 1 (um) salário mínimo, a partir da citação, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Acompanharam-na os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Vencidas as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA, LEIDE POLO, EVA REGINA e VERA JUCOVSKY, que julgavam improcedente a ação rescisória. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0023 AR-SP 1019 2000.03.00.006403-6(9100000087)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO CAGLIARI BICUDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : LAERCIO PERES FERREIRA
ADV : LAURO CEZAR MARTINS RUSSO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e julgou procedente o pedido rescisório para rescindir parcialmente a sentença e, proferindo novo julgamento da causa originária, julgou parcialmente procedente o pedido, restando afastada a aplicabilidade imediata do art. 202 da CF em sua redação originária, bem como a aplicação do art. 50 do ADCT fora do período de abril/89 a 09/12/91; concedeu os benefícios da justiça gratuita pleiteado pelo réu na contestação e deixou de condená-lo nos ônus da sucumbência, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os

Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0024 AR-SP 1224 2000.03.00.049233-2(98030733044)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : MARIA CRISTINA DALCIN VICENTINI PEROSSO
ADV : MANOEL MESSIAS BARBOSA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória e condenou a autora ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0025 AR-SP 1310 2000.03.00.057492-0(96030345440)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : NEYDA DE STEFANI COLLUCCO
ADV : EDUARDO HENRIQUE CAMPI

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0026 AR-SP 1324 2000.03.00.059628-9(98030516230)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : EMÍDIO BISPO DOS SANTOS (= ou > de 65 anos)
ADV : MARCELO DE TOLEDO CERQUEIRA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO NAKAMURA MAZZARO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, com fulcro no art. 269, I, do CPC, rejeitou a matéria preliminar e julgou improcedente o pedido, deixou de condenar o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0027 AR-SP 1367 2000.03.00.065950-0(199903990412562)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : ANTONIA DA SILVA

ADV : EZIO RAHAL MELILLO
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0028 AR-SP 1426 2001.03.00.005589-1(199903990890915)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : DIRCE MOREIRA PERES
ADV : EZIO RAHAL MELILLO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ANTONIO LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, com fulcro no art. 269, I, do CPC, rejeitou a preliminar suscitada e julgou improcedente o pedido, deferiu o pedido de justiça gratuita, deixou de condenar o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0029 AR-SP 1584 2001.03.00.014242-8(9600001186)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : DIVINA DA SILVA CAMARGO
ADV : APARECIDO DE OLIVEIRA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, com fulcro no art. 269, I, do CPC, rejeitou a preliminar suscitada e julgou improcedente o pedido rescisório, deferiu o pedido de justiça gratuita, deixou de condenar a autora nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0030 AR-SP 2685 2002.03.00.051040-9(98030746316)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ELZA FERREIRA DE CAMPOS e outro

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o pedido rescindendo para rescindir a sentença proferida nos embargos à execução na parte em que trata da equivalência salarial e, em juízo rescisório, julgou parcialmente procedente

a ação originária, a fim de delimitar a aplicação do art. 58 do ADCT no período de abril de 1989 a 09/12/91, e não conforme pleiteado pela autarquia na presente rescisória (abril de

1989 a julho de 1991), nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0031 AR-SP 3104 2003.03.00.044135-0(95030819318)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : ROSA RITA DOS SANTOS SABADOTTO (= ou > de 65 anos)
ADV : ALEXANDRE TORRES MATSUMOTO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISRAEL CASALINO NEVES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, com fulcro no art. 269, I, do CPC, rejeitou a preliminar argüida e julgou improcedente o pedido, deferiu o pedido de justiça gratuita, deixou de condenar a autora nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0032 AR-SP 4169 2004.03.00.026072-4(199903990832629)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : TORQUATO FERREIRA DOS SANTOS (= ou > de 65 anos)
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

0033 AR-SP 4346 2004.03.00.068980-7(199960000029756)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
REVISORA : JUÍZA CONV NOEMI MARTINS
AUTOR : ANTONIO GONCALVES NANTES (= ou > de 65 anos)
ADV : DAVID PIRES DE CAMARGO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RIVA DE ARAUJO MANN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA ApelReex-SP 701350 2001.03.99.027823-4(0000000842)

INCID. :15 - AGRAVO ART. 532 DO CPC

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JUSTA APARECIDA FERNANDES
ADV : JOAQUIM ARTUR FRANCISCO SABINO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FERNANDOPOLIS SP

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 5558 2007.03.00.084676-8(200261200018678)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : HUMBERTO LUIS DE SOUZA BOGAR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : EROTILDES SOUTO PASTA PASSOS
ADV : CARLOS ROBERTO MICELLI

"A Seção, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pela ré e rejeitou os embargos de declaração opostos pelo autor, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 6122 2008.03.00.013424-4(0500022105)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : IRACEMA PAUKA VERENHITACH

"A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 6413 2008.03.00.033549-3(199961040025636)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AUTOR : SILVIA MARIA MONTENEGRO GOMES
ADV : DONATO LOVECCHIO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram, os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, os Juízes Federais Convocados GISELLE FRANÇA, NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, as Desembargadoras Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 4609 2005.03.00.085503-7(0100000523)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : LEONTINA MARIA RIBEIRO
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, acolheu os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos à Eminente Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 4765 2006.03.00.020273-3(200261240007539)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : LAURA ROSA BONFIM FRANCISCO
ADV : CELIA ZAFALOM DE FREITAS RODRIGUES
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIO AUGUSTO MALAGOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, acolheu os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos à Eminente Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 5744 2007.03.00.100082-6(200503990505542)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : MATILDE SCOCO OMIZZOLO
ADV : AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, acolheu os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos à Eminente Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 444 96.03.094625-7 (9200000116)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : JANDIRA DAS DORES PASSOS GOIS e outros
AUTOR : JOSE FERREIRA PASSOS
ADV : EMIL MIKHAIL JUNIOR e outros
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDER DE SOUZA OLIVEIRA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos às Eminentíssimas Desembargadoras Federais MARIANINA GALANTE e THEREZINHA CAZERTA, para as providências que entenderem cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 893 1999.03.00.040040-8(9800000990)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : LUIZ FOGACA DE OLIVEIRA
ADV : ELZA NUNES MACHADO GALVAO
ADV : BENEDITO JOEL SANTOS GALVAO
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO LUIZ GABRIEL VAZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos à Eminente Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, em razão da aposentadoria do Desembargador Federal SANTOS NEVES, e às Eminentíssimas Desembargadoras Federais LEIDE POLO e EVA REGINA, para as providências que entenderem cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 2012 2002.03.00.004123-9(199903990943683)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

RÉU : SEBASTIANA JOAO ALVES
ADV : CELSO GIANINI

"A Seção, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos à Eminente Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

EM MESA AR-SP 6389 2008.03.00.032019-2(200361060108553)

INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
AUTOR : TOSIHARU KIMURA
ADV : INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
ADV : KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos declaratórios, a fim de que sejam os autos remetidos à Eminente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados NOEMI MARTINS, LEONEL FERREIRA, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, THEREZINHA CAZERTA, MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, WALTER DO AMARAL e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, NEWTON DE LUCCA, NELSON BERNARDES e ANTONIO CEDENHO".

Foram julgados 42 (quarenta e dois) processos. Encerrada a sessão às 16h20m, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ordinária. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 12 de novembro de 2009.

SUZANA CAMARGO - Vice-Presidente

VALQUIRIA R. COSTA - Secretário(a) do(a) TERCEIRA SEÇÃO

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 8 de dezembro de 2009, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 33050 2008.61.12.000935-3

: DES.FED. COTRIM GUIMARÃES

RELATOR

REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : JOSE MARCO SERGIO reu preso
ADV : ROBERLEI CANDIDO DE ARAUJO
APTE : GEISON GIOVANE WAYHS
ADVG : ALVARO M WALKER
APTE : MARCO ANTONIO GERALDI
ADV : ROBERLEI CANDIDO DE ARAUJO
APDO : Justica Publica

00002 ACR 35017 2008.61.19.003039-2

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : LUIS HENRIQUE POLESSI reu preso
ADV : DOMINGOS GERAGE
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

00003 ACR 36162 2006.61.10.002669-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : ANDRE LUIZ SILVA SANTOS reu preso
ADV : ANDRÉ RICARDO CAMPESTRINI (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00004 ACR 36806 2005.61.09.007329-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : THIAGO NASCIMENTO SILVA reu preso
ADV : LEANDRO DONDONE BERTO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00005 ACR 37433 2008.61.05.006699-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : MARLENE APARECIDA SIMAO reu preso
APTE : THIAGO GENIS PINTO reu preso
ADV : ANGELO APARECIDO GONCALVES
APDO : Justica Publica

00006 ACR 37808 2001.61.81.001120-1

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : EDUARDO ROCHA reu preso
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00007 ACR 35028 2007.61.19.009266-6

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : CESAR LUIS OLAZABAL BERECHÉ reu preso
ADVG : ANDRE CARNEIRO LEO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
APTE : MARIA APARECIDA AVELAR reu preso
ADV : MARCO AURELIO CHAGAS MACHADO
APTE : ALICIA VILLANUEVA VASQUEZ reu preso
ADV : RICARDO JOSE FREDERICO
ADV : SANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA GALVÃO
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

00008 ACR 37333 2008.60.06.001145-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA reu preso
ADV : BRAZ LUIZ SANCHEZ
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

00009 ACR 38157 2008.60.05.001559-8

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Justica Publica
APDO : FABIO ADRIANO QUEIROLO TAVES reu preso
ADV : FLAVIO FORTES

00010 ACR 13697 2002.03.99.035401-0 9506066019 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : JOSE BONIFACIO DE ARRUDA
ADV : NELSON DA SILVA PINTO JUNIOR
APDO : Justica Publica

00011 ACR 14614 2002.61.13.000717-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : LUCIVANO JUNIOR VILELA
ADV : LUIS ANTONIO GONZAGA
APDO : TIAGO MATEUS DE SOUZA
ADV : IVONETE APARECIDA RODRIGUES M TOSTA

00012 ACR 8497 1999.03.99.001706-5 9701053974 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : YOON SOO PARK
APDO : SUNG HWAN PARK
ADV : JOAO CLAUDIO GIL

00013 ACR 14671 2003.03.99.008937-9 9611037546 SP

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : MARIO SOUZA MOREIRA
ADV : EZEQUIEL BERGGREN
APDO : Justica Publica

00014 RSE 5472 2008.61.05.006981-0

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
RECTE : Justica Publica
RECDO : JOSE BIGNARDI NETTO
RECDO : NEREIDE OSWALDINA BIGNARDI
RECDO : ILZA DUCKUR BIGNARDI
RECDO : BEATRIZ DUCKUR BIGNARDI
RECDO : RICARDO DUCKUR BIGNARDI
RECDO : IVAN DUCKUR BIGNARDI
ADV : ANTONIO CARLOS PICOLO

00015 RSE 5004 2003.61.81.005230-3

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Justica Publica
RECDO : JOAO PERERIA DA SILVA GAMA
ADVG : ANDRE SILVA GOMES (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)

00016 ACR 14942 1999.61.81.004471-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : JOSE LEONARDO MAGANHA
ADV : JOSE LEONARDO MAGANHA
ADV : IVANNA MARIA BRANCACCIO MARQUES MATOS
APDO : IEDA MASCARENHAS DE SOUSA BARBOSA
ADV : IEDA MASCARENHAS DE SOUSA BARBOSA

00017 ACR 37557 2005.60.05.000771-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : ELIDA ECHEVERRIA SILVA
ADV : FALVIO MISSAO FUJII
APDO : Justica Publica

00018 ACR 15487 1999.61.19.000040-2

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : JOSELITO SILVA ALMEIDA
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

00019 ACR 14728 2000.61.81.002740-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : MARIA IVONE DE SOUZA
ADV : ALBERTINA NASCIMENTO FRANCO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00020 ACR 18684 2000.61.81.006702-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : MARIA DE LOURDES AYRES CASTRO
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
APTE : CESAR BRASILIO TOLENTINO
ADV : VERA REGINA HERNANDES SPAOLONSE (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00021 ReeNec 4841 2006.61.81.007399-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
RECTE : Justica Publica
RECDO : MARIA VANDERLEUDA LOPES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA CRIMINAL DE SAO PAULO >1ª SSJ>
Anotações : DUPLO GRAU

00022 AC 876254 2000.61.02.015961-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : HUDSON INACIO DE OLIVEIRA
ADV : LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS

00023 AC 650739 2000.03.99.073399-1 9204018577 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ITAPEMAR HOTELARIA E TURISMO LTDA
ADV : PEDRO ERNESTO SILVA PRUDENCIO
APDO : Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
ADV : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
ADV : HEITOR FARO DE CASTRO
APDO : KATINA SHIPPING CO LTD
ADV : LEA CRISTINA PATRIMA FRESCHET

00024 AC 877810 2003.03.99.016590-4 9800504907 SP

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
APTE : FLAVIO MARTINS DA SILVA
ADV : ARTHUR HERMOGENES SAMPAIO JUNIOR
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00025 ACR 18722 2000.61.81.001522-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : JEFFERSON FESTA PEREZ
ADV : AFFONSO SPORTORE
APDO : JOSE CRISTIANO PEREIRA LINS JUNIOR
ADV : LUIZ JOSE BUENO DE AGUIAR
APDO : CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADV : MARCO AURELIO GERMANO DE LEMOS
Anotações : EGREDO JUST.

00026 ACR 23040 2005.03.99.052036-1 9806148029 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : LUCIANO GONCALVES DA SILVA
ADV : ANA MARIA RODRIGUES BRANDL
APDO : SANDRA CARDOSO FERNANDES
APDO : ROGERIO RINALDI FERNANDES
ADV : PAULO ROBERTO PIRES DE LIMA

00027 ACR 22341 2003.61.08.012670-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : CONSTRUTORA ROMANO GONCALVES ENGENHARIA E COM/
LTDA
APDO : ANGELINA ADA ROMANO CURY
APDO : ANTONIO GONCALVES FILHO
APDO : ANGELA MARCIA ROMANO CURY MONTEIRO
APDO : CESAR AUGUSTO DE PAIVA MONTEIRO
ADV : HELY FELIPPE

00028 ACR 14680 1999.61.02.001312-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APTE : FERNANDO ANTONIO GUIMARAES
ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
APTE : BERNADETE GUIMARAES MACHADO
ADV : LEONIDAS RIBEIRO SCHOLZ
APTE : JOSE RAFAEL GUIMARAES
ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
APDO : OS MESMOS

00029 ACR 8655 1999.03.99.007472-3 9513045528 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : NEUSA MARIA GOMES DE FARIAS
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

00030 RSE 2946 1999.61.08.003870-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
RECTE : PAULO CORNELIO DIAS
RECTE : MARIA LISETE DA SILVA DIAS
ADV : EDUARDO SAMPAIO TEIXEIRA
RECDO : Justica Publica

00031 ACR 15821 2002.61.81.004527-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : WALKIRIA FATIMA CAUDURO MENDES
ADV : MARCOS VINICIUS CAUDURO FIGUEIREDO
APDO : Justica Publica

00032 ACR 13795 2002.61.81.003374-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : JOELSON FERREIRA DE CARVALHO
ADV : FLÁVIA VIRGILINO DE FREITAS

00033 ACR 13796 2002.61.81.003376-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : CARLOS BISPO SANTOS
ADV : EMERSON SCAPATICIO
PARTE A : MARIA ROSA TURISMO LTDA

00034 ACR 13797 2002.61.81.003375-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : JOSE LUCIO DE FREITAS
ADV : FLÁVIA VIRGILINO DE FREITAS

00035 RSE 3804 2004.61.05.008609-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
RECTE : Justica Publica
RECDO : MUNICIPIO DE COSMOPOLIS SP

00036 AMS 253994 2001.61.02.004434-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ANTONIO ALVES
ADV : JOSE LAZARO MACHADO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00037 AMS 262663 2003.61.00.019031-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : NORTENE PLASTICOS LTDA
ADV : CELSO RICARDO MARCONDES ANDRADE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00038 AMS 266564 2003.61.00.019525-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : MAKE CONTRUCOES LTDA
ADV : CELSO RICARDO MARCONDES ANDRADE

00039 AMS 314955 2008.61.26.000533-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : LUIS FERNANDO TINOCO
ADV : RODRIGO TUBINO VELOSO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00040 AC 1060791 2004.61.82.019125-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO : GERALDO ROCHA MELLO
ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA

00041 ApelRe 677705 2001.03.99.012375-5 9300030302 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : JOSE HONORATO DOS SANTOS
ADV : MESAC FERREIRA DE ARAUJO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00042 AC 908848 2000.61.00.022195-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : SARAH LEITE BARBOSA LIMA (= ou > de 65 anos) e outros
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA
APTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A
ADV : FLAVIA REGINA FERRAZ DA SILVA
APDO : OS MESMOS

00043 AC 1230081 1999.61.00.043240-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : S/A O ESTADO DE S PAULO
ADV : LOURICE DE SOUZA

00044 ACR 37821 2005.61.08.001241-2

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Justica Publica
APDO : ALEX SANDRO FIDELIS
ADVG : CYNTHIA SOCCOL BRANCO

00045 ACR 36387 2003.61.81.007867-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE LUIZ PERDOMO ALBERTO

ADV : FRANCISCO EMERSON MOUZINHO DE LIMA
ADV : WILSON BELAMIO
APTE : FELIPE GANME ELIAS
ADV : JOSE ALVARO DE MORAES JUNIOR
APDO : OS MESMOS

00046 AI 361459 2009.03.00.002731-6 200161040012912 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADV : ALEXANDRE JABUR
AGRDO : ANTONIO FERNANDO BARBOSA
ADV : ANTONIO CAIO BARBOSA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

00047 AC 488360 1999.03.99.042993-8 9600392684 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : DANIEL BREGANTIN e outros
ADV : ANTONIA LEILA INACIO DE LIMA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN

00048 AC 488361 1999.03.99.042994-0 9600046670 SP

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : DANIEL BREGANTIN e outro
ADV : ANTONIA LEILA INACIO DE LIMA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN

00049 AC 1465745 2005.61.00.011733-9

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : TELEFONICA PUBLICIDADE E INFORMACAO LTDA
ADV : MARIA TERESA LEIS DI CIERO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2009.

CECILIA MELLO

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS - ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 17 de dezembro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00207 AC 1263292 2002.61.00.001894-4

: DES.FED. REGINA COSTA

RELATORA

REVISOR

APTE

ADVG

ADV

APDO

ADV

: DES.FED. MAIRAN MAIA
: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
: MOACIR NILSSON
: HERMES ARRAIS ALENCAR
: ANIELLY OLIVEIRA CARDOSO (Res. 554/07 CJF)
: SOCRATES SPYROS PATSEAS

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

REGINA COSTA

Presidente do(a) SEXTA TURMA

SUBSECRETARIA DA 10ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

Representante do MPF: Dr(a). ADEMAR VIANA FILHO

Secretário(a): JOÃO SOARES

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais

ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI e SERGIO NASCIMENTO e os(as)

Juízes(as) Convocados(as) GISELLE FRANÇA foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão

anterior.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador

Federal BAPTISTA PEREIRA. Passou-se, então à apreciação dos feitos

apresentados em mesa.

EM MESA AI-SP 369038 2009.03.00.012841-8(9400000531)

INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

RELATORA

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ARLINDO FERREIRA DE ANDRADE
ADV : CARLOS EDUARDO DADALTO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

LEGAL.

EM MESA AI-SP 332432 2008.03.00.013917-5(9700001430) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : NILSA BRITO DA SILVA
ADV : ODENEY KLEFENS
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELCIO DO CARMO DOMINGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 371699 2009.03.00.016050-8(200161830048618) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : CEZARINO PAVANI
ADV : WILSON MIGUEL
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 373812 2009.03.00.018903-1(200661270007997) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : MARIA LUIZ ALVES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J DA BOA VISTA>27ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 373946 2009.03.00.019094-0(200861260041348) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : ANTONIO LAERCIO DE SOUZA
ADV : MURILO GURJÃO SILVEIRA AITH
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 379657 2009.03.00.026001-1(200361170026890) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER MAROSTICA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : IZETTA FERRAREZI CROZERA e outros
ADV : RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 381054 2009.03.00.027786-2(0900000964) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : KEDMA IARA FERREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : GEDIAEL BISPO DE SOUSA
ADV : MARIA LUCIA DA SILVA AZAMBUJA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE FRANCISCO MORATO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 381128 2009.03.00.027953-6(0900001229) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : MARIA INES SIMOES
ADV : LUCIANO CALOR CARDOSO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PITANGUEIRAS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 382282 2009.03.00.029249-8(0900000800) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LENITA MARIA SANTOS VITA NAVARRO
ADV : DANIELA APARECIDA LIXANDRÃO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1171820 2007.03.99.003464-5(0500001624) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : DIRCE SOARES PIRES (= ou > de 60 anos)
ADV : ELIZABETE ALVES MACEDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1291407 2008.03.99.012905-3(0500000244) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ECOSMA GOMES ARANTES
ADV : ROSELI APARECIDA Z A GIMENES (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 926227 1999.61.13.004041-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : HERONDINA MARIA LEMOS
ADV : LUIZ HENRIQUE TELES DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1173590 2007.03.99.004171-6(0200000570) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : VALDOMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADV : MAISA RODRIGUES GARCIA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ALFREDO GEMENTE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DOU PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1249171 2003.61.20.002761-1 INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA e outro
ADV : JOAO DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDRE AUGUSTO LOPES RAMIRES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1333739 2003.61.07.002668-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : VALDEMAR MENDES DE BRITO
ADV : EDUARDO FABIAN CANOLA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : CINTHYA DE CAMPOS MANGIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1254225 2004.61.04.007187-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : JOSE EUTACILIO DA SILVA
ADV : MONICA JUNQUEIRA PEREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1287822 2008.03.99.010860-8(0600000098) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE ALFREDO G SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA CANDIDO
ADV : ADRIANA MÁRCIA PEREIRA (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 989151 1999.61.07.006625-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERIO BANDEIRA SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADV : CLAUDIA ALVES MUNHOZ RIBEIRO DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 941997 2004.03.99.018802-7(0300002735) INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : TIAGO VILA NOVA MARIA e outros
ADV : FERNANDA BORIN CRUZ LIMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO REFORMAR O JULGADO PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1141792 2006.03.99.033731-5(0500000102) INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DEONIR ORTIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : KATIA RASSA DA SILVA
ADV : JULIANE GUARNIERI DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO REFORMAR O JULGADO PARA DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO. AC-SP 716245 2001.03.99.036093-5(9900002005) INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ABRAAO DA COSTA NETO
ADV : RENATO MATOS GARCIA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO PINTO DUARTE NETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REFORMAR PARCIALMENTE O JULGADO PARA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO RE Nº 575.089-2/RS, AFASTAR A RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À APLICABILIDADE DO ARTIGO 9º DA EC Nº 20/98 AO CASO DOS AUTOS, MANTENDO NO MAIS O V. ACÓRDÃO. ApelReex-SP 788742 2002.03.99.013434-4(010000118) INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOAO RAPOZEIRO FILHO
ADV : LUIS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE JUNDIAI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REFORMAR PARCIALMENTE O JULGADO PARA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO RE Nº 575.089-2/RS, AFASTAR A RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À APLICABILIDADE DO ARTIGO 9º DA EC Nº 20/98 AO CASO DOS AUTOS, MANTENDO NO MAIS O V. ACÓRDÃO. ApelReex-SP 1228670 2003.61.83.000476-4 INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GUILHERME PINATO SATO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JORGE PIRES DE OLIVEIRA
ADV : MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REFORMAR PARCIALMENTE O JULGADO PARA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO RE Nº 575.089-2/RS, AFASTAR A RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À APLICABILIDADE DO ARTIGO 9º DA EC Nº 20/98 AO CASO DOS AUTOS, MANTENDO NO MAIS O V. ACÓRDÃO. ApelReex-SP 1185233 2003.61.26.009722-8
INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO FERREIRA DE CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDSON FONSECA GOMES
ADV : HELGA ALESSANDRA BARROSO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REFORMAR PARCIALMENTE O JULGADO PARA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO RE Nº 575.089-2/RS, AFASTAR A RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À APLICABILIDADE DO ARTIGO 9º DA EC Nº 20/98 AO CASO DOS AUTOS, MANTENDO NO MAIS O V. ACÓRDÃO. ApelReex-SP 1254185 2005.61.83.000329-0
INCID. :16 - Retratação - Art. 543-B, §3º do CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : EDDY GOMES DOS REIS
ADV : BRENO BORGES DE CAMARGO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON HARUAKI MATSUOKA JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REFORMAR PARCIALMENTE O JULGADO PARA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SUFRAGADO NO RE Nº 575.089-2/RS, AFASTAR A RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO À APLICABILIDADE DO ARTIGO 9º DA EC Nº 20/98 AO CASO DOS AUTOS, MANTENDO NO MAIS O V. ACÓRDÃO.

EM MESA AI-SP 380768 2009.03.00.027406-0(0300001259) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : MAURO FURTADO DE LACERDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOAO BATISTA GESUALDO
ADV : LUCIANO DE SIMONE CARNEIRO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE CUBATAO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. AC-SP 1067546 2001.61.26.003147-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOSE ANTONIO DA SILVA
ADV : ALDENI MARTINS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : THEO ASSUAR GRAGNANO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1407899 2007.61.27.001427-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ NAVARRO (= ou > de 65 anos)
ADV : EVERTON GEREMIAS MANCANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1439846 2009.03.99.026220-1(0500000121) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA GILDA GIOLO
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1439486 2009.03.99.025996-2(0700001017) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAFAEL MACEDO COUTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1441091 2009.03.99.026701-6(0800000023) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DIEGO PEREIRA MACHADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GENI PEREIRA
ADV : RAYNER DA SILVA FERREIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1310081 2008.03.99.022348-3(0500001097) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIANE BERNADETE MORO
ADV : GERALDO JOSE URSULINO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1387607 2009.03.99.000777-8(0700000459) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : GILMAR LUIZ BERNARDO
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1381422 2008.03.99.061933-0(0700000663) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ANTONIO COIMBRA
ADV : REGIS FERNANDO HIGINO MEDEIROS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1369958 2008.03.99.054491-3(0600001578) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : APARECIDA DE FATIMA FRUTUOSO
ADV : GLEIZER MANZATTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS.

EM MESA AC-SP 1440002 2009.03.99.026344-8(0500000237) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ALVARO MOZER
ADV : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ TINOCO CABRAL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1422898 2009.03.99.017642-4(0700000151) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROGERIO MIRANDA
ADV : WENDELL KLAUSS RIBEIRO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1426364 2009.03.99.019096-2(0700000997) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : CLAUDIO ALVES DE BRITO
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO STOPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANDIDO MOTA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1251811 2004.61.24.001080-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ANTONIO HENRIQUE SOUTO
ADV : ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1332397 2008.03.99.035616-1(0700000567) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDEMIR NAPOLEAO
ADV : EDVALDO APARECIDO CARVALHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 1440822 2009.03.99.026543-3(0605000360) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : OLEGARIO FREITAS QUEIROZ
ADV : MAYRA FERREIRA DE QUEIROZ GARCIA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ROBERTO INACIO DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1311460 2008.03.99.023203-4(0500000633) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA MARONI BRENHA
ADV : ANTONIO APARECIDO DE MATOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 376694 2009.03.00.022452-3(200961260021500) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FÁBIO ALMANSA LOPES FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : GERALDO BUENO
ADV : MARCELO RENATO PAGOTTO EUZEBIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1337905 2006.61.06.009008-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : AMELIA PERRONE ALBERTINI

ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADEVAL VEIGA DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1440917 2009.03.99.026613-9(0800000925) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLAVO JOSE PEREIRA
ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA FÉ DO SUL SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1406096 2009.03.99.008661-7(0800001311) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : AMELIA CANDIDA DE JESUS
ADV : ELIANE REGINA MARTINS FERRARI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 370955 2009.03.00.015151-9(200961830029039) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : JULIO ARAUJO e outros
ADV : ANIS SLEIMAN
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 370931 2009.03.00.015127-1(200961830029167) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : RAUL AGONDI e outros
ADV : ANIS SLEIMAN
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 370949 2009.03.00.015145-3(200961830030390) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
AGRTE : GERALDO GILABERTE e outros
ADV : ANIS SLEIMAN
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 904902 1999.61.17.007859-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOSE HELIO ZEN
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADOLFO FERACIN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 711858 2001.03.99.033906-5(9706091360) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRONDINA VEZZAN MARREIRO e outros
ADV : ANGELO MANOEL DE NARDI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS PARA SUPRIR A OMISSÃO APONTADA E, EM CONSEQUÊNCIA, NEGAR SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA QUE PREVALEÇA O CÁLCULO APRESENTADO PELOS EMBARGADOS, PROSSEGUINDO-SE A EXECUÇÃO EM SEUS ULTERIORES TERMOS.

EM MESA AC-SP 327921 96.03.054571-6 (9100001147) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : YOLANDA ARGUELLES DE OLIVEIRA
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 972554 2003.61.26.002354-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : CICERO PEREIRA DO AMARAL
ADV : WILSON MIGUEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1403538
DECLARAÇÃO

2007.61.14.005340-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANDREZA DINIZ CASSIANO incapaz
REPTTE : CICERA MARIA GONCALVES
ADV : HELGA ALESSANDRA BARROSO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, FIXAR O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO NA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA.

EM MESA ApelReex-SP 986113
DECLARAÇÃO

2002.61.24.000568-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOSE VITORINO ALVES
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1391527

2007.61.22.000370-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FERRARI
ADV : MAURO HENRIQUE CASSEB FINATO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1408767 2009.03.99.009541-2(0800000756) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA SEBASTIANA INACIO GUARIEIRO
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1411807 2009.03.99.011164-8(0700000691) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAIO BATISTA MUZEL GOMES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALICE ALVES FERREIRA
ADV : ANA CLAUDIA FURQUIM

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1365642 2008.03.99.051720-0(0800000419) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSELI TEREZINHA VISCONIO MANZANO
ADV : PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES MANZANO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1416870 2009.03.99.014142-2(0700001051) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ANTONIO PAULINO ESTEVAM (= ou > de 65 anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANA COELHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1401597 2009.03.99.006941-3(0800000444) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : IDAIDIA DE CARVALHO ROSA
ADV : EDELSON LUIZ MARTINUSSI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1403719 2007.61.22.000881-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DAS GRACAS PEREIRA
ADV : EDI CARLOS REINAS MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1412457 2009.03.99.011445-5(0700000698) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA BENEDITA DIAS
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1220924 2006.61.20.004491-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA SOUZA
ADV : LENITA MARA GENTIL FERNANDES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CARLOS DA MATTA NUNES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-MS 1393470 2007.60.02.002229-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : ALICE DA SILVA GOMES
ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIELLE CHIAMULERA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1427245 2009.03.99.019686-1(0800000204) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : NEUSA DE ALMEIDA MIRANDA
ADV : ABIMAELE LEITE DE PAULA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1363041 2007.61.12.013768-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : MARIA DE LURDES LOPES MARASSI
ADV : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : CLARA DIAS SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1426532 2009.03.99.019186-3(0800001150) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : IRMA MERIGHI PINHA
ADV : LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : JOSE RICARDO RIBEIRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1241015 2007.03.99.043072-1(0600000495) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI
APTE : JOANNA RODRIGUES DA COSTA
ADV : RODRIGO TREVIZANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDERSON ALVES TEODORO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AI-SP 361867 2009.03.00.003294-4(200661120052341)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : GENIVAL DE SOUZA MACHADO
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO AUTOR.

AI-SP 365884 2009.03.00.008384-8(200861180008470)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : EVARISTO SOUZA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : EVELYN CAROLINY DA SILVA AVILA incapaz
REPTTE : ELAINE DA SILVA CUNHA AVILA
ADV : EDUARDO GIORDANI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO INSS.

AI-SP 368488 2009.03.00.011666-0(0800000226)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAFAEL DUARTE RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ROGERIA APARECIDA VARRICHI DIAS e outros
ADV : ANTONIO ALVES DE SENA NETO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BEBEDOURO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO INSS.

AC-SP 1151533 2006.03.99.040155-8(0200001363)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CORINA DE OLIVEIRA COSTA COTRIM (= ou > de 65 anos)
ADV : EGLE MILENE MAGALHAES NASCIMENTO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE VARZEA PAULISTA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO RÉU.

REO-SP 1402305 2009.03.99.007330-1(0500000744)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
PARTE A : SIMONE NEVES DA SILVA incapaz
REPTA : MARIA SANTIAGO DA SILVA
ADV : TAÍS HELENA DE CAMPOS MACHADO
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE APIAI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

AC-SP 1429893 2009.03.99.020986-7(0700000279)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO ALEXANDRE MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MURILO MOLITOR CAVACINI incapaz
REPTA : PAULA MOLITOR CAVACINI
ADV : ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E ACOLHER PARECER MINISTERIAL.

AI-SP 373490 2009.03.00.018486-0(0900058606)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : ESMERALDO DOS SANTOS

ADV : GUILHERME DE CARVALHO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MAUA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO AUTOR.

AI-SP 367211 2009.03.00.010384-7(9400049305)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : VICENTINA XAVIER LOBO e outros
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TATUI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DO INSS. NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

AC-SP 1400673 2009.03.99.006268-6(0200000491)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RODRIGO DE AMORIM DOREA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADV : GEOVANE DOS SANTOS FURTADO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

AC-SP 1266690 2007.03.99.051054-6(0600003241)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : LUCIA HELENA MOREIRA
ADV : MARCIA ELIANA SURIANI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : REINALDO LUIZ MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA AUTORA E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

AC-SP 1322461 2008.03.99.029744-2(0700002431)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCO FERNANDES
ADV : ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

ApelReex-SP 827272 2002.03.99.035603-1(0200000388)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ORLANDO DE PAULA
ADV : RODRIGO TREVIZANO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CONCHAS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO DO INSS E DA REMESSA OFICIAL, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

AC-MS 1269600 2008.03.99.001170-4(0500030830)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALESSANDRO LEMES FAGUNDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS COZER e outro
ADV : DJALMA MAZAL ALVES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

AC-SP 1425556 2007.61.19.009761-5

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : SUELY MARIA OLIVEIRA BARBOSA
ADV : ANA PAULA MENEZES SANTANA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

AC-SP 1438430 2005.61.08.009331-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOAO BENEDITO BERTOLDO
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KARINA ROCCO MAGALHAES GUIZARDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

AC-SP 1404500 2009.03.99.008071-8(0600000249)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO DE OLIVEIRA
ADV : GISLAINE FACCO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

ApelReex-SP 1438432 2003.61.03.009642-1

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSANGELA DA CONCEICAO DA SILVA
ADV : MÁRCIA CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA PELO RÉU E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO.

AC-SP 1310691 2008.03.99.022961-8(0600000885)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO DOS SANTOS COSTA
ADV : LUIS PAULO VIEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

AC-SP 1299659 2008.03.99.016579-3(0500000759)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PEDRO PEREIRA DE CASTRO
ADV : MARCIO APARECIDO LOPES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

AC-SP 1430604 2007.61.22.000755-6

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SONIA CATARINA JORGE DA SILVA
ADV : ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA.

ApelReex-SP 1396872

2005.61.26.004525-0

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GILBERTO APARECIDO FERREIRA
ADV : ANTONIO CACERES DIAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO APELO DO RÉU.

AC-SP 1273867 2008.03.99.003714-6(0400001101)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDRE LUIZ LAMKOWSKI MIGUEL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OCILON GOMES DE SA
ADV : LUIZ CARLOS GOMES DE SA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO EMBARGADO.

EM MESA AC-SP 123394 93.03.068199-1 (910000624) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ADOLFO VALERIO e outros
ADV : ESBER CHADDAD e outro

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS, INTERPOSTO NA FORMA DO ARTIGO 557, PARÁGRAFO 1º DO CPC. AC-SP 752857
2000.61.14.002786-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CLEMENCIA RIBEIRO DE SOUZA
ADV : CAMILA DA SILVA MARTINS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO EMERSON BECK BOTTION
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA EXEQUENTE, INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, § 1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 921732 2002.61.83.004116-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : LOURIVAL ALVES DE SOUZA
ADV : EDELI DOS SANTOS SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HELOISA NAIR SOARES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA PARTE EXEQUENTE, PREVISTO NA FORMA DO ARTIGO 557, PARÁGRAFO 1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 1394606 2003.61.83.014919-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ALCEU SARAIVA MASSANEIRO
ADV : RUBENS RAFAEL TONANNI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1359281 2003.61.83.015863-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : VALDECI BARBOSA DE SOUSA
ADV : MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : BERNARDO BISSOTO QUEIROZ DE MORAES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1236758 2005.61.26.004095-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE LOUISE DINIZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA LUCIA ALVES CARVALHO
ADV : IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C., INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA REO-SP 1340601 2005.61.83.004621-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
PARTE A : MARIA DE LOURDES TEODOSIO
ADV : HILARIO BOCCHI JUNIOR
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS PREVISTOS NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C., INTERPOSTOS PELO RÉU E PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AMS-SP 317046 2005.61.83.005658-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADARNO POZZUTO POPPI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIAO ANTONIO ROCHA FILHO

ADV : ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AC-SP 1021551 2005.03.99.016672-3(0400000805) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE CARLOS SACCOMANI
ADV : IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO FURTADO DE LACERDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C., INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1429465 2006.61.11.000368-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : APARECIDA GALHARDO ISHIBASHI
ADV : ALFREDO BELLUSCI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AMS-SP 308338 2006.61.83.003381-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIA REGINA SANTOS BRITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIAO ARANTES DE PAIVA NETO
ADV : GISLEIDE SILVA FIGUEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OPOSTO PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1440672

2006.61.26.006166-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : PAULO BEZERRA TORRES
ADV : WILSON MIGUEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA CAMILA COSTA DE PAIVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C. INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA REOMS-SP 317208

2006.61.83.006264-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
PARTE A : LEA LUCIA DOS SANTOS BRAGA
ADV : JOSE HELIO ALVES
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS PREVISTO NO ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EM MESA AC-SP 1223670

2007.03.99.036420-7(0600000048) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DE FATIMA FERREIRA FREITAS e outro
ADV : SERGIO ALEXANDRE PARES VITA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS PREVISTO NO ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

EM MESA AC-SP 1175387 2007.03.99.005193-0(0600000938) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADV : ARLINDO RUBENS GABRIEL

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS INTERPOSTO NOS TERMOS DO ART.557, §1º DO C.P.C.

EM MESA ApelReex-SP 1433644 2007.61.20.005953-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CARLOS DA MATTA NUNES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUELI SOTOPIETRA MORETTI
ADV : ROSA MARIA TREVIZAN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA ApelReex-SP 1273739 2008.03.99.003587-3(0600000059) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE LUIZ SGAGLIONI
ADV : REGINA CRISTINA FULGUERAL
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VIRADOURO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1440655 2008.61.14.005069-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANA MARIA ROSA
ADV : ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANA FIORINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (ART. 557, §1º DO CPC).

EM MESA AI-SP 374113 2009.03.00.019249-2(0500000251) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : MARIA APARECIDA TEODORO (= ou > de 60 anos)
ADV : MARCOS VINICIUS QUESSADA APOLINARIO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA AUTORA INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1394066 2009.03.99.003398-4(0800000751) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : LAURECI DE SOUZA RODRIGUES GALAMBA
ADV : IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS, INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, § 1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 1397964 2009.03.99.004983-9(0800000132) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA ROMILDA RODRIGUES PORTO
ADV : HELIO LOPES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1410535 2009.03.99.010094-8(0400000755) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : DOMINGAS DE JESUS SANTOS
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAISA DA COSTA TELLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1410908 2009.03.99.010355-0(0800001074) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : IZABEL ALVES MOREIRA
ADV : PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES MANZANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1412803 2009.03.99.011792-4(0600000604) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : APARECIDA DA SILVA SALES
ADV : BENEDITO JOEL SANTOS GALVAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LIGIA CHAVES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1413236 2009.03.99.012050-9(0700003175) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANA ROSA ALVES DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : EDSON RICARDO PONTES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA AUTORA (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-MS 1418539 2009.03.99.014646-8(0800011409) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA ALVES DA SILVA
ADVG : VICTOR MARCELO HERRERA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELO DELA BIANCA SEGUNDO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1419186 2009.03.99.015143-9(0800000201) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1436808 2009.03.99.024897-6(0800000894) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ELIZA TEODORO DA SILVA CORREIA
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1417364 2002.61.83.002088-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ALCEU SILVEIRA DOS SANTOS
ADV : WILSON MIGUEL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISADORA RUPOLO KOSHIBA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1396320 2009.03.99.004254-7(0800000903) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA DE PAULA SAMORANO
ADV : BRENO GIANOTTO ESTRELA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1393450 2004.61.15.002570-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ISABEL CRISTINA BAFUNI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARCIO MIGUEL PASQUALI incapaz
REPTE : ROSALIA KRAICSHK PASQUALI
ADV : REGINALDO DA SILVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ> SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RÉU, COM EFEITO MODIFICATIVO.

EM MESA AC-SP 1412720 2009.03.99.011709-2(0700000255) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLAUDIO LIMA DE ARAUJO incapaz
REPTE : GERALDA ARAUJO LIMA
ADVG : FERNANDA EMANUELLE FABRI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RÉU, COM EFEITO MODIFICATIVO.

EM MESA AC-SP 1033661 2005.03.99.024779-6(0300001177) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA BADESSO RODRIGUES
ADV : GUSTAVO DE OLIVEIRA BARONI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1412999 2009.03.99.011955-6(0300002829) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILDA GLORIA BASSETO TREVISAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DIVINA TEODORO DE FARIAS
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1318510 2008.03.99.027721-2(0600000153) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : REBECA GABRIELE DE SOUZA CAMPOS incapaz
REPTE : NILZETE DE SOUZA
ADV : JOSE DINIZ NETO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 550834 1999.03.99.108830-4(9800000457) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : GLEDSON MAURICIO PETROCINI incapaz
REPTE : APARECIDA MENDES PETROCINI
ADV : ADAO NOGUEIRA PAIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1419700 2009.03.99.015500-7(0400001419) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : AUGUSTA DONIZETI VIEIRA
ADV : NILSON DE ASSIS SERRAGLIA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1424640 2009.03.99.018298-9(0700000699) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : CAROLINA FERNANDA BAIONI incapaz
REPTE : LUCINEIDE BEZERRA BAIONI
ADV : MARIO GARRIDO NETO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERICK BEZERRA TAVARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1387587 2009.03.99.000757-2(0700002150) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALMERINDA ALMEIDA BORGES (= ou > de 60 anos)
ADV : EDEMIR DE JESUS SANTOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1423335 2004.61.08.002658-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO ZAITUN JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANNA DE MORAES MACIEL
REPTE : BRAULINO MACIEL (= ou > de 60 anos)
ADV : RILDO APARECIDO MACIEL

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1414660 2009.03.99.013277-9(0600001717) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CAMILA BLANCO KUX
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AMERICA XAVIER DE CASTRO incapaz
REPTE : WESLEY XAVIER DE CASTRO
ADV : ADELINO FERRARI FILHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-MS 1413677 2009.03.99.012473-4(0700022582) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ROSELI APARECIDA PAULA DA SILVA incapaz
REPTE : CATARINA RUFINA DE PAULO
ADVG : VUILON ANTONIO DE FARIA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408177 2007.61.11.004924-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JAIR INACIO
ADV : RUBENS HENRIQUE DE FREITAS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO JOSE DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1351681 2008.03.99.046177-1(0300002468) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : DARLENE REGINA VARCONDE incapaz
REPTE : SARA DE JESUS PEREZ
ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERICK BEZERRA TAVARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CATANDUVA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1381753 2002.61.25.003149-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MARIA APARECIDA BENTO
ADV : IVAN JOSE BENATTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1398173 2009.03.99.005191-3(0600000066) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCA DUARTE
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1418688 2009.03.99.014796-5(0600001357) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO VIEIRA BLANGIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : AUDENIR FERREIRA
ADV : JORGE EDUARDO DIAS (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1380727 2007.61.08.006614-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO UYHEARA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLINDA DE SOUZA DO CARMO
ADV : IGOR KLEBER PERINE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351219 2004.61.12.000092-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDIVANI ANGELIN
ADV : RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1409945 2004.61.07.007675-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANDREIA SANTOS DA SILVA
ADV : PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1348959 2008.03.99.044876-6(0100000547) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : RITA IDALINA FAGA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDERNEIRAS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1394020 2004.61.25.002489-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : APARECIDO WILLIAN DE SOUZA ABADIA incapaz
REPTE : SILVIA APARECIDA DE SOUZA
ADV : RONALDO RIBEIRO PEDRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1394460 2006.61.11.005536-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : TEREZINHA DE LIMA GERONIMO
ADV : MARICLER BOTELHO DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1413937 2009.03.99.012735-8(0700001379) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LETICIA SANTIAGO DOS SANTOS
ADV : DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 1376940 2004.61.25.002042-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : KLEBER CACCIOLARI MENEZES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA PELIZZARI incapaz
REPTE : ROSA LUZIA PELIZZARI
ADV : GILBERTO JOSE RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1419064 2009.03.99.015066-6(0600000404) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VITORINO JOSE ARADO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA GABRIELA BARRIONUEVO incapaz
REPTE : TEREZINHA APARECIDA CARVALHO BARRIONUEVO
ADV : FABIANA APARECIDA CAVARIANI (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1314673 2008.03.99.025457-1(0300001106) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ANGELA MOIA SILVA
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1362824 2008.03.99.050682-1(0000001062) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : COSME JOSE MENDES DOMINGUES incapaz
REPTE : ELIZABETE CAETANO MENDES
ADV : CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

Encerrou-se a sessão às 14:20 hroas, tendo sido julgados 149 processos, ficando os demais feitos adiados para próxima sessão ou subsequentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assianda.

São Paulo, 6 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

JOÃO SOARES

Secretário(a) do(a) DÉCIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

Representante do MPF: Dr(a). DRA. MARIA LUIZA GRABNER

Secretário(a): JOÃO SOARES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais ANNA MARIA PIMENTEL e os(as) Juízes(as) Convocados(as) MARCUS ORIONE e GISELLE FRANÇA, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausentes, justificamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e SÉRGIO NASCIMENTO. Passou-se, então, à apreciação dos feitos apresentados em mesa. No julgamento da Apelação Cível nº 96.03.008755-6, de relatoria da Exma. Sra. Des. Fed. ANNA MARIA PIMENTEL, após o voto da Relatora que neveda provimento à apelação, pediu vista dos autos o Juiz Federal Convocado MARCUS ORIONE. Aguarda para votar a Juíza Federal Convocada GISELLE FRANÇA

0001 AI-SP 371668 2009.03.00.016064-8(0900000874)

: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

RELATORA

AGRTE : THANYANNE KAROLYNNE SANTANA MAGALHAES
ADV : RAPHAEL APARECIDO DE OLIVEIRA
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BARRETOS SP

A DECIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCUS ORIONE QUE LAVRARÁ ACÓRDÃO. VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0002 AI-SP 373220 2009.03.00.018185-8(0900000426)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WAGNER DE OLIVEIRA PIEROTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : THIAGO LOPES ROMANEZI
ADV : MARIA INEZ FERREIRA GARAVELLO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO SP

A DECIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCUS ORIONE, QUE LAVRARÁ ACÓRDÃO. VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0003 AC-SP 301128 96.03.008755-6 (9400036205)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ANA LUCIA AMARAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ FEDERAL CONVOCADO MARCUS ORIONE. AGUARDA PARA VOTAR A JUÍZA FEDERAL CONVOCADA GISELLE FRANÇA.

EM MESA ApelReex-SP 1160279 2006.03.99.045409-5(0100000248) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : MARIA DE LOURDES SILVA BALDI
ADV : ODENEY KLEFENS
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOTUCATU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1429952 2008.61.13.001668-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WANDERLEA SAD BALLARINI BREDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO GOMES DA SILVA
ADV : JULLYO CEZZAR DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1338662 2008.03.99.039402-2(0500001450) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DINARTH FOGACA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA HELENA LOBO NOBREGA
ADV : ROBERTO AUGUSTO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1021955 2005.03.99.017076-3(0300002903) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : NELSON SARAIVA e outros
ADV : SIDNEI TRICARICO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1212918 2004.61.13.001312-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVAN ROBERTO ROSA DOS SANTOS
ADV : CARLOS ALBERTO FERNANDES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 147446 93.03.106940-4 (9300000163) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : JOSEPHINA CHECHIA CAVALHEIRO
ADV : CAROLINA FURQUIM LEITE MATOS CARAZATTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MAURO ASSIS GARCIA BUENO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA EXEQUENTE. ApelReex-SP 989059 2004.61.25.000806-9
INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : NOEMIA CANDIDA DE CARVALHO
ADV : CASSIA MARTUCCI MELILLO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1417280 2004.61.07.009024-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : NELSON DA SILVA PIMENTEL (= ou > de 60 anos)
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA REO-SP 1356588 2006.61.19.000744-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
PARTE A : MARIA DAS NEVES LIMA e outros
ADV : LEOPOLDINA DE LURDES X DE MEDEIROS
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SSJ > SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA ApelReex-SP 1433849

2006.61.03.002183-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : JOSE MILTON DA SILVA
ADV : JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO CURSINO DOS SANTOS JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1298815

2006.61.26.002858-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MELISSA AUGUSTO DE A ARARIPE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VALDIR MARIM
ADV : WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO §1º DO ART. 557 DO C.P.C., INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1263452

2006.61.04.006036-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : GILMAR RIBEIRO VARELLA
ADV : SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO FURTADO DE LACERDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C., INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1346468

2006.61.11.006231-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO JOSE DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIANA PIRES DE SOUZA incapaz e outro
ADV : CELSO FONTANA DE TOLEDO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1354720 2007.61.03.000764-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADV : EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1426845 2007.61.11.001689-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PEDRO FURIAN ZORZETTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GUTENBERG MARQUES MOTTA
ADV : ANDERSON CEGA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1417106 2007.61.83.005918-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LAERCIO FRANCISCO ALVES
ADV : ANNA STELLA LEMOS FERREIRA LOCATELLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1191612 2007.03.99.016434-6(0600181902) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : MARCOS APARECIDO MARTINS
ADV : DARCI DE AQUINO MARANGONI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ARTHUR LOTHAMMER
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1205691 2007.03.99.027284-2(0500001098) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MILIANI MARTINS DOS SANTOS
ADV : LEONARDO DE PAULA MATHEUS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1253246 2007.03.99.046430-5(0500001329) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALCIDES CAMILO DE SOUSA
ADV : DANIELLY CAPELO RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1260225 2007.03.99.048947-8(0600000422) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : TERESA PAIXAO DA SILVA
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1261285 2007.03.99.049336-6(0400001052) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : THALIA FERNANDA DE OLIVEIRA incapaz
ADV : RACHEL SCHIAVON RODRIGUES ROCHA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-MS 1269063 2008.03.99.000678-2(0600012614) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS
ADV : MAURICIO DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, COM FUNDAMENTO NO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1271707 2008.03.99.002205-2(0400000474) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUELEN ATALITA RODRIGUES e outros
ADVG : EVA TERESINHA SANCHES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1273681 2008.03.99.003529-0(0500000919) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : IDALINA SECCATTO CASTIGLIERI
ADV : OSWALDO SERON
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, §1º DO CPC INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1274884 2008.03.99.004498-9(0600001498) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSEFA DE ANDRADE LUZ
ADVG : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1281744 2008.03.99.008529-3(0600000144) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LEDA FRANCISCO DE SOUZA TAGLIETTI
ADV : ADIRSON PEREIRA DA MOTA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1288002 2008.03.99.011030-5(0700000379) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE FERREIRA FILHO
ADV : ERICA VENDRAME

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1332847 2008.03.99.036067-0(9900000062) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAZARA VIEIRA CORREA DE BARROS
ADV : ZELINA SOARES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1336879 2008.03.99.038285-8(0600000467) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIELA JOAQUIM BERGAMO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ISABEL RODRIGUES MESSIAS (= ou > de 60 anos)

ADV : JURACY LOPES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1337519 2008.03.99.038729-7(0600000943) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JACKSON PHENIX BEZERRA DA SILVA incapaz
REPTE : MARIA DE LOURDES BEZERRA
ADVG : MAURICIO CURY MACHI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1343673 2008.03.99.041932-8(0600001290) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : TEREZA ANTONIETI BARBOSA
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SOLANGE GOMES ROSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1347970 2008.03.99.044289-2(0600000741) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : GRACE CRISTINA DOS SANTOS incapaz
REPTE : MARIA DOS SANTOS ROCHA
ADV : THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1356179 2008.03.99.048194-0(0700000839) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDO BUENO
ADV : SILVIA WIZIACK SUEDAN
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE OLIMPIA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1360243 2008.03.99.049652-9(0700001050) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LOURIVAL APARECIDO GONCALVES incapaz
REYTE : MARIA GONCALVES
ADV : PAULO HENRIQUE ZERI DE LIMA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1360887 2008.03.99.049868-0(0700000501) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA
ADV : JOAO COUTO CORREA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1360490 2008.03.99.049792-3(0600000925) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VINICIUS HUMBERTO MAGALHAES PEREIRA incapaz
REPTE : SINARA MAGALHAES PEREIRA
ADVG : LILIAN GOMES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1362051 2008.03.99.050165-3(0600000306) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALYSSON IDE RIBEIRO DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA SANTO AZEVEDO incapaz
REPTE : JOAQUIM JORGE DE AZEVEDO
ADVG : TANIA MARISTELA MUNHOZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1366694 2008.03.99.052386-7(0600000283) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ALOISIO ROCHA
ADV : REGINA CRISTINA FULGUERAL
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIANA BUCCI BIAGINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1367022 2008.03.99.052530-0(0400001347) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUCIUS PEREIRA NASCIMENTO incapaz
REPTE : DJALMA DE JESUS NASCIMENTO
ADVG : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1367252 2008.03.99.052721-6(0200000736) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ALVINO JOSE DE OLIVEIRA
ADV : GLEIZER MANZATTI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES
ADVG : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-MS 1368520 2008.03.99.053347-2(0600037501) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EDIR DA SILVA FONTANA
ADVG : MAURICIO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1367184 2008.03.99.052693-5(0300001022) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ALZIRA BRESSIANINI (= ou > de 60 anos)
ADV : JULIO CESAR DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCILENE SANCHES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1369457 2008.03.99.054139-0(0700000331) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ANDERSON EDUARDO MARTINS JUNIOR incapaz
REPTE : EVA APARECIDA DE JESUS
ADV : WASHINGTON LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ODAIR LEAL BISSACO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1376215 2008.03.99.058798-5(0400000203) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANDRE LUIS DA SILVA COSTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BARBARA DA CRUZ SOARES
ADV : ERICA APARECIDA MARTINI BEZERRA PEREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1375754 2008.03.99.058490-0(0800000529) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA DURGAN VICENTE DA SILVA
ADV : ESTEVAN TOZI FERRAZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1376351 2008.03.99.058895-3(0800000402) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA APARECIDA GOUVEA PIVETA (= ou > de 65 anos)
ADV : MARCOS TADASHI WATANABE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1386641 2009.03.99.000091-7(0800000193) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALZIRA MENINO CAETANO
ADV : ESTEVAN TOZI FERRAZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA ApelReex-SP 1410972 2009.03.99.010419-0(0800000311) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITA DA SILVA MIRANDA
ADV : ESTEVAN TOZI FERRAZ
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1410987 2009.03.99.010434-6(0700000957) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : WILSON PALERMO
ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1425102 2009.03.99.018595-4(0300001704) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DOLORES DE AGUIAR FAXINA
ADV : WILIAM CÉSAR AMBRÓSIO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AI-SP 375253 2009.03.00.020721-5(0800001681) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOAO FELIPE DE OLIVEIRA
ADV : TANIA MARA CARDOSO DA SILVA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AMPARO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1433479 2009.03.99.022903-9(0700000402) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : DIRCE DE SOUZA CLARA BRAVIN
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RIVALDIR D+APARECIDA SIMIL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AI-SP 377786 2009.03.00.023731-1(0900000870) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
AGRTE : LUZIA DOROTI CAMARA MACEDO
ADV : MEIRE NALVA ARAGAO MATTIUZZO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS, INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1443354 2009.03.99.028116-5(0800001030) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ROSALINA DAS DORES MONTEIRO
ADV : KAZUO ISSAYAMA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LEANDRO MUSA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AI-SP 381562 2009.03.00.028406-4(0700000534) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LEANDRO MUSA DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : LUZIA MARTINS EVANGELISTA
ADV : JUDITH MARTINS DA SILVA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AURIFLAMA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 868328 2001.61.83.002519-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : GERCILIO PEREIRA DE SOUSA
ADV : FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1360995 2004.61.83.003269-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : NATALIA LOPES DA SILVA SANTOS
ADV : ELIZETE ROGERIO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1370419 2008.03.99.054941-8(0700001088) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO MEDEIROS ANDRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA FRANCISCO DE LIMA CARDOSO
ADV : JORGE MARCELO FOGACA DOS SANTOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1413573 2009.03.99.012370-5(0700000548) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : JOAO RIBEIRO DE PAIVA
ADV : JUCENIR BELINO ZANATTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA BERTOLDI DA FONSECA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1421133 2009.03.99.016330-2(0600000791) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : HOZENI TRAJANO DA SILVA
ADV : ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU.

EM MESA AC-SP 1414817 2009.03.99.013436-3(0500000743) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SANDRA GORETI PINTO incapaz
REPTE : JANIO MENDES PINTO
ADV : MARTA DE FATIMA MELO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RÉU.

EM MESA AC-SP 914984 2004.03.99.003398-6(0300000442) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA CRISTINA DE SOUZA incapaz
REPTE : MARIA VIANA DA SILVA SOUZA
ADV : JAIRO FREITAS DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RÉU.

EM MESA AC-MS 1442356 2005.60.03.000031-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : LAUDELINA JUNQUEIRA LINO
ADV : LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVIO AUGUSTO DE MOURA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1361852 2006.61.08.003764-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE INES ROMAO DOS SANTOS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ELIANE MAGALHAES GOMES
ADV : GILENA SANTANA N CASTANHO DE ALMEIDA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1380971 2007.61.14.001153-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADV : GRAZIELA GONCALVES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1224798 2007.03.99.036910-2(0500000412) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : DAIELE FERRAZ ERNANDES
REPTE : ZENAIDE FERRAZ ERNANDES CAIRES DONATO
ADV : JOSÉ AUGUSTO ANDRADE ZANUTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1237019 2007.03.99.040272-5(0600000598) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA DO AMPARO SENA PADOVAN e outro
ADV : MARCELA JACON DA SILVA
APDO : NELSON MANOEL PADOVAN

ADV : DANIEL ACQUATI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1339140 2008.03.99.039631-6(0700000301) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. MARCUS ORIONE
APTE : ROGERIO ALVES DOMINGUES
ADV : ANTONIO APARECIDO DE MATOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARGARETE DE CASSIA LOPES GOMES DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1351582 2008.61.83.002374-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JAIME TAVARES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351569 2008.61.83.002380-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : YASSUO NOMURA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1439897 2009.61.83.001159-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : BASILIO DE SOUZA VIANA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1412122 2008.61.83.012027-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOAO VERONEZI
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA ROVITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351591 2008.61.83.000026-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOAO RONALDO DOS SANTOS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408166 2008.61.83.009781-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1405833 2009.61.27.000182-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ANTONIO IVO VOLPE
ADV : DANIEL FERNANDO PIZANI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1372422 2008.61.83.006801-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MARIKO KIMURA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1374930 2008.61.83.006765-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : APARECIDA DE LOURDES MENGALI
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1399441 2008.61.83.006661-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : IONE MARQUES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1383658 2008.61.83.006168-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : WALDEMAR POLICQUIO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1391973 2008.61.83.008922-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MONICA PERCILIA FRUGIS GOMES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1416589 2009.61.27.000990-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOSE STEVANATO
ADV : MARCELO GAINO COSTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351642 2008.61.83.005234-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : GERALDO PEREIRA DE LIMA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1410061 2008.61.83.009145-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : LUIZ AESSIO FRANCISQUETTI
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1390876 2008.61.83.009112-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : GERSON ROSA DE LIMA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1389979 2008.61.83.008940-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : SAYOKO YOKOI
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373050 2008.61.83.005866-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ULISSES PINTO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1337266 2008.61.83.000237-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : KIHITIRO OKURA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SONIA MARIA CREPALDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1399458 2008.61.83.004135-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : WALTER NOSSAES LIMA
ADV : EDELI DOS SANTOS SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373652 2008.61.83.007380-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : DEVANIL BARBOSA FOZATTO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1389997 2008.61.83.009918-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOAO GIL DE SOUSA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1365818 2008.61.83.006804-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : EDILIA PAIXAO ALBINO MAIA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373651 2008.61.83.006881-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOSE AILTON DE SOUZA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373042 2008.61.83.003730-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : OSVALDO SEEHAGEN
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373930 2008.61.83.005862-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1426039 2009.61.83.000147-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FERNANDA GOLONI PRETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408102 2009.61.83.000150-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : LEDA AMELIA BICALHO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408172 2009.61.83.000336-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOSE JORGE DA SILVA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA ROVITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1426099 2008.61.83.012859-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : CARMELINA APARECIDA FELICIANO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FERNANDA GOLONI PRETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1426025 2008.61.83.011163-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : HENRIQUE ALDRIGHI
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351599 2008.61.83.004743-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : NEIDE VERARDO ASSIS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1373955 2008.61.83.004490-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : SONIA JONER
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408119 2008.61.83.011430-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : DOMINGOS HENRIQUE
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1403944 2008.61.83.012962-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ANTONIO CARLOS ZAIA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1382863 2008.61.27.002782-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : WANDERLEY NUNES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIUS HAURUS MADUREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1385061 2008.61.83.010959-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1439070 2009.61.83.002387-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOSE CAVALCANTE DA SILVA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA ROVITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1337257 2008.61.83.003330-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : SEBASTIAO AMANCIO VIEIRA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SONIA MARIA CREPALDI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408135 2008.61.83.011036-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : FRANCISCO HIGASKINO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1410672 2008.61.83.009928-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MANOEL TEODORO DAMACENA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GOLONI PRETO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1438934 2009.61.83.000894-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : RUBENS PEREIRA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GUELFY PEREIRA FORNAZARI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1397813 2008.61.83.009949-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351511 2008.61.83.004157-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : VALERIO MORAES
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1414989 2008.61.14.007803-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : WILSON ROBERTO EUSTACHIO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1428865 2009.61.83.000843-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOSE BUENO DE CAMARGO
ADV : CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTA ROVITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1390874 2008.61.83.003641-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : JOAO BATISTA DE ARAUJO
ADV : SILMARA LONDUCCI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : JULIANA DA PAZ STABILE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1411939 2008.61.83.012539-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : FRANCISCO DE SOUZA MESQUITA
ADV : GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1429136 2009.61.83.002264-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : ODILA PENHA VICENTE BARBOSA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1431465 2008.61.83.012658-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : LEGILDA BARBOSA PEREIRA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDA GUELFY PEREIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1409546 2008.61.83.007172-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : BENEDITO VALDEVINO DA SILVA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1426123 2008.61.83.012660-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : BENEDITO REIS DE OLIVEIRA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : FERNANDA GOLONI PRETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1360499 2008.61.83.004507-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : FRANCISCO SANCHES JUNIOR
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1351633 2008.61.83.001407-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : RONALDO GRECCO
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAURA DE SOUZA CAMPOS MARINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1408154 2008.61.83.010584-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : CARLOS MITIO OHASHI
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO QUARTIM DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1409883 2008.61.83.008058-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : SEBASTIAO ELADIO SANTOS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIOLA MIOTTO MAEDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1388259 2008.61.83.007470-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : EUNICE APARECIDA CARLOS
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROC : LUCIANE SERPA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1415383 2009.03.99.013643-8(9600001269) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON ROBERTO NOBREGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANGELITA DA SILVA SANTOS e outros
ADV : MARLENE ALVARES DA COSTA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1381544 2007.61.27.004864-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : RENATO VENEZIAN
ADV : MARCELO GAINO COSTA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1275212 2008.03.99.004823-5(0300000753) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANA LUCIA DA SILVA
ADV : IRINEU DILETTI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Encerrou-se a sessão às 14:20 horas, tendo sido julgados 130 processos, ficando os demais feitos adiados para próxima sessão ou subsequentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 13 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

JOÃO SOARES

Secretário(a) do(a) DÉCIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

Representante do MPF: Dr(a). DR. WALTER CLAUDIUS ROTHEMBURG

Secretário(a): JOÃO SOARES

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais

ANNA MARIA PIMENTEL e SERGIO NASCIMENTO e os(as) Juízes(as)

Convocados(as) GISELLE FRANÇA foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão

anterior.

Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Federais

DIVA MALERBI e BAPTISTA PEREIRA.

Consignou-se a presença dos Exmos Senhores Juízes Federais Convocados

Noemi Martins e Leonel Ferreira e da Dra. Patrícia Costa Pimentel

Tristão Dutra. Antes do início dos trabalhos, o Excelentíssimo senhor

Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO, em seu nome, e no dos

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais DIVA MALERBI e

BAPTISTA PEREIRA, bem como no dos Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados e servidores, prestou homenagem à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel por haver, no dia 19 de outubro de 2009, completado trinta anos de dedicação à magistratura federal.

PALAVRAS

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL SÉRGIO NASCIMENTO: Senhora Presidente, em nome da Desembargadora Federal DIVA MALERBI e do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA, em meu nome e dos Juízes Federais Convocados, eu gostaria de pedir vênica para prestar uma singela, porém justa e merecida homenagem à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL que ontem, 19 de outubro, completou 30 anos ininterruptos dedicados à magistratura, 20 dos quais devotados a este Egrégio Tribunal, cuja história se confunde com a trajetória de Vossa Excelência, uma vez que sua atuação nesta Corte teve início no dia 30 de março de 1989, marco na história jurídica nacional, quando se instalaram os Tribunais Regionais Federais, conforme previa a Carta Constitucional de 1988. Sua atuação foi desde sempre pautada pela ampliação do acesso à Justiça, cujo esteio sempre foi e há de ser a Lei, tanto na atividade estritamente jurisdicional, quanto nas atividades administrativas, como Corregedora, Vice-Presidente e Presidente desta Corte, modernizando e dinamizando suas estruturas físicas, preparando o Tribunal para um novo século, capacitando-o para dirimir as lides e atender às demandas sociais que estão em constante transformação, como agora o faz presidindo esta Décima Turma. Os frutos desses anos de trabalho colhemos todos nós no dia-a-dia de nossos afazeres de magistrados. Vossa Excelência nessas três décadas foi uma ativa defensora da legalidade, princípio fundamental para se alcançar a justiça, pois é na lei que repousa a

proteção dos valores, e na lei que se encontram os mecanismos processuais para que as decisões ganhem efetividade e a materialidade que o jurisdicionado tanto almeja. Não por acaso, seus votos, aqui ou nos demais órgãos deste Tribunal, são verdadeiras aulas de direito processual, às quais todos nós recebemos com muito bom grado. Poderia dizer ainda que em suas decisões a legislação, a doutrina e a jurisprudência se fundem, formando um todo indissociável. Gostaria de finalizar externando que para nós, membros da Décima Turma, é um privilégio poder celebrar esta data e poder compartilhar dessa experiência que vem sendo acumulada desde aquele 19 de outubro de 1979 e, mais uma vez, eu repito, o Dr. Paulo Baptista Pereira, não pôde estar presente devido a seus compromissos no Tribunal Regional Eleitoral, e da Dra. Diva também, mesmo em férias, ela estaria presente nesta data de hoje se não fossem problemas de saúde, mas mesmo assim eles, os juízes convocados e os funcionários apresentamos nossos cumprimentos e gostaríamos de oferecer uma placa à senhora, que a Dra. Giselle vai entregar, e flores também, que a minha assessora Maria Emília também gostaria de entregar.

O EXMO. SR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DR. WALTER

CLAUDIUS ROTHENBURG: Em nome do Ministério Público Federal, eu

não poderia de deixar de me associar a esse momento festivo e dizer que não foi preciso esperar trinta anos para tanto aprender a reconhecer suas decisões firmes, um estilo marcante, uma personalidade viva nesse Tribunal, de modo que acho que é mais do que justa essa homenagem e, em nome do Ministério Público Federal, gostaria de a ela me associar.

Muito obrigado.

A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL: Senhor

desembargador, senhores juízes convocados, membro do Ministério Público, senhores servidores e Patrícia, minha filha, há trinta anos

era o Estado de exceção e no Estado de exceção incomodava sobretudo o acesso ao Judiciário porque, verdadeiramente, quando se tratava de matéria constitucional, ou administrativa ou tributária, ou os chamados crimes políticos, a postura do Poder Judiciário, muitas vezes, não era bem vista, mas aceita, mas verdadeiramente era um incômodo necessário. Mas magistratura nacional, salvo raras exceções, soube se confortar e conformar dentro daquela perspectiva, mantendo-se independente, firme e julgando. Eu ouvi de um ministro do Supremo Tribunal Federal, que também era professor da Universidade de Brasília, uma frase que procurei não aprender: "A função do juiz é dizer o direito; fazer a justiça é outra coisa". Ai veio o Estado de Direito, a liberdade, a nova Constituição, com acesso irrestrito ao Poder Judiciário, e hoje somos avassalados pelo número cada vez maior de demanda e o que nos incomoda, isto tem o nome de "afirmação da cidadania". Então, em determinado momento histórico, nesse período mais recente, se imaginou que o afazer do juiz era um pouco mais: era dizer o direito fazendo justiça! Eu agradeço a todos a generosidade da homenagem - desembargadores, juízes, servidores, Ministério Público, sempre tão atendo. E agradeço a Deus, por ter chegado aqui, mas espero que nós continuemos aprendendo esta lição: julgar é dizer o direito, mas jamais dissociado de fazer justiça. Assim, espero que todos tenham em Deus saúde, paz e força suficiente para a avalanche de processos, mas que verdadeiramente é a comprovação de que estamos agora bem mais perto do povo.

JULGAMENTOS

Após breve suspensão dos trabalhos, passou-se à apreciação dos feitos pautados e apresentados em mesa.

0001 AC-SP 871005 2003.03.99.012784-8(0006345948)

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : BEATRIZ MELCHIOR (= ou > de 65 anos)

ADV : LAURINDO VAZ

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : ANESIA COELHO CARVALHO

ADV : ORLANDO MELLO (Int.Pessoal)

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

EM MESA AI-SP 376458 2009.03.00.022189-3(200961830025253)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

AGRTE : JOSE BATISTA DA SILVA

ADV : RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AI-SP 377121 2009.03.00.022917-0(0300001287)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JANDIRA INACIO DA SILVA

ADV : HERMES LUIZ DE SOUZA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AURIFLAMA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AI-SP 383454 2009.03.00.030652-7(200961240003218)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

AGRTE : NEIDE APARECIDA MENOSI

ADV : RAYNER DA SILVA FERREIRA

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1148978 2006.03.99.038023-3(0200001372)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : VERA LUCIA MAFRA ROQUE

ADV : IVANIA APARECIDA GARCIA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1074316 2005.03.99.050039-8(0400000130)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : MARISA PEREIRA PLACIDO

ADV : EGNALDO LAZARO DE MORAES

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATO URBANO LEITE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL AUTÁRQUICO E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL DA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1305407 2008.03.99.019747-2(0600000496)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS HENRIQUE MORCELLI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OSVALDO LEMES DA SILVA

ADV : ANTONIO MARCOS PINTO BORELLI

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FERREIRA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

ApelReex-SP 984891

2000.61.83.004699-0

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : NELSON DARINI JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MUTSUKO MATSUNAGA (= ou > de 60 anos)

ADV : SONIA MARIA DATO RODRIGUES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1214336 2002.61.10.001399-3

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : MARIA HELENA RODRIGUES

ADV : PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CINTIA RABE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
LEGAL.

EM MESA AC-SP 1417162 2007.61.14.000226-8

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : MARIA JOSE MARQUES DE MELLO E SILVA (= ou > de 65 anos)

ADV : ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CYNTHIA ALESSANDRA BOCHIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU IMPROVER O AGRAVO INTERPOSTO.

EM MESA AC-SP 1319708 2006.61.13.003655-1

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : FRANCISCA ASSIZA LOPES DOS SANTOS

ADV : MARIA BERNADETE SALDANHA LOPES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RAFAEL NIEPCE VERONA PIMENTEL

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 810496 2002.03.99.025591-3(9500000277)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APTE : APARECIDO LEMES CORREA

ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO

APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS, DAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTARQUIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR.

EM MESA AC-SP 1196452 2005.61.23.001462-7

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

APTE : OSWALDO CAPODEFERRO (= ou > de 65 anos)

ADV : LUCIMARA APARECIDA CAPODEFERRO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EM MESA AC-SP 1422299 2006.61.22.000811-8

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : IZABEL DA SILVA FRANCISCO

ADV : MARCELO YUDI MIYAMURA (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO ART. 557, § 1º DO CPC, INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1442818 2006.61.83.005918-3

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : DOMINGOS ALVES PEREIRA

ADV : WILSON MIGUEL

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ROBERTA ROVITO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AMS-SP 314673 2007.61.09.004508-3

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIA ARMANDA MICOTTI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MAERCIO DOS SANTOS

ADV : ALCEU RIBEIRO SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
PREVISTO NO §1º DO ART. 557 INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1440647 2007.61.08.006616-8

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : YVES SANFELICE DIAS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CONCEICAO MATHEUS MORETTI

ADV : IGOR KLEBER PERINE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
(ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1425549 2007.61.19.007087-7

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : VALDECI GONCALVES FERREIRA

ADV : RITA DE CASSIA DOS REIS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ALEXANDRE SUSSUMU IKEDA FALEIROS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
PREVISTO NO ART. 557, § 1º, DO CPC INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1203615 2007.03.99.025507-8(0300001241)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : JOSE CARLOS GALDEANO GIROTO

ADV : VILMA POZZANI

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ARMELINDO ORLATO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAMPO LIMPO PAULISTA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1271005 2008.03.99.001940-5(0100000798)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : WAGNER MAROSTICA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : GENI DE MORAIS RUSSE

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS, PREVISTO NA FORMA DO ARTIGO 557, PARÁGRAFO 1º DO CPC.

EM MESA ApelReex-SP 1276278 2008.03.99.004110-1(0500000689)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EMERSON RICARDO ROSSETTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA JOSE DA SILVA

ADV : ARLINDO RUBENS GABRIEL

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1274591 2008.03.99.004202-6(0600000223)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS FABIANO CERQUEIRA CANTARIN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : SANDRA MARCIA DA COSTA SILVA e outro

SUCDO : JOANA FELIX DA COSTA falecido

ADVG : EDVALDO BOTELHO MUNIZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS, NA FORMA PREVISTA PELO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1312460 2008.03.99.023969-7(0700001972)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : BRASILINA NEVES DOS SANTOS

ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

EM MESA AC-SP 1362259 2008.03.99.050272-4(0600000123)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EDIVALDO NUNES DA SILVA incapaz

REPTE : DERCY NUNES DA SILVA

ADV : DIEGO ORTIZ DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

(ART. 557, §1º, CPC), INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1376080 2008.03.99.058663-4(0600000763)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : JULIANA DOMINGO DOS SANTOS incapaz

REPTE : MARINA DOMINGO RAMOS

ADV : MAIRA SILVA DE OLIVEIRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANTONIO CASSIANO DO CARMO RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

(ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1377360 2008.03.99.059711-5(0700001257)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : FRANCISCO GERALDO DOS SANTOS BEZERRA incapaz

REPTE : JONAS VICENTE BEZERRA

ADV : ADELINO FERRARI FILHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CAMILA BLANCO KUX

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
(ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1379940 2008.03.99.060999-3(0500001245)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : TADEU CLEMENTE DANTAS

ADV : RONALDO CARRILHO DA SILVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
(ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1397600 2009.03.99.004827-6(0400001328)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE CLAUDIO LEITE DE ALBUQUERQUE

ADV : MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO (Int.Pessoal)

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

(ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1399604 2009.03.99.005784-8(0200000490)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : EDILSON ALVES MARTINS e outros

ADV : CARLOS MOLTENI JUNIOR

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LARISSA ROQUE DE FREITAS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1407321 2009.03.99.009066-9(0700000741)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : LEONOR SANCHES CEFFALO

ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA SUANA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA
PARTE AUTORA, CONSOANTE ART. 557, § 1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 1414655 2009.03.99.013272-0(0500000265)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : RAIMUNDA GONCALVES PEREIRA

ADV : ODENEY KLEFENS

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, CONSOANTE ART. 557, §1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 1414724 2009.03.99.013341-3(0700000266)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : JOSE MARIO VAITZ

ADV : MATEUS DE FREITAS LOPES

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERPOSTOS CONSOANTE ART. 557, § 1º DO CPC PELO RÉU E PELA PARTE AUTORA.

EM MESA ApelReex-SP 1414768 2009.03.99.013387-5(0700000011)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

ADV : JOSE APARECIDO BUIN

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO

INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1422647 2009.03.99.017455-5(0500000762)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : FUMIKO ITOKAZU

ADV : ROBERTO VALDECIR PALMIERI

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1430407 2009.03.99.021360-3(0500001184)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : CARMEN LUCIA RESENDE SIMOES

ADV : ELIANA CRISTINA FABRI SANDOVAL

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUZETE MARTA SANTIAGO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
(ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO REÚ.

EM MESA ApelReex-SP 1431108 2009.03.99.021649-5(0800000455)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : LUIS ANTONIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA DINI VIEIRA

ADV : DENIS PEETER QUINELATO

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TABAPUA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1432442 2009.03.99.022525-3(0500001009)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ALCEU ESTERLINO

ADV : GILBERTO ANTONIO COMAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AI-SP 378712 2009.03.00.024865-5(0900026111)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : PAULA SUYLANE DE SOUZA NUNES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : JOSE GERALDO ALECRIM

ADV : ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE UBATUBA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS NA FORMA DO ART. 557, §1º-A, DO CPC.

EM MESA AC-MS 1442854 2009.03.99.027690-0(0900005585)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : ROBERTO INACIO DE MORAES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OZAIR MARTINS BARBOSA

ADV : ARISTIDES LANSONI FILHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AI-SP 382281 2009.03.00.029248-6(0900001678)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GUSTAVO DUARTE NORI ALVES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

AGRDO : MARCOS SANTOS COSTA

ADV : CELSO DE SOUSA BRITO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJAMAR SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO INSS INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AI-SP 382836 2009.03.00.029854-3(0900002651)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : MARIA EUNICE ABREU SOUZA

ADV : MARCELO IGRECIAS MENDES

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BIRIGUI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS NA FORMA DO ART. 557, §1º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1377964 2005.61.13.002905-0

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PROC : FERNANDO CHOCAIR FELICIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : CARLOS EDUARDO MARTINS incapaz

REPTE : ALEXANDRE MOLINA

ADVG : FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EM MESA AC-SP 918453 2004.03.99.006279-2(0300000270)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : MARIA DE LOURDES RODRIGUES BERNARDO

ADV : ADALBERTO TOMAZELLI

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : REGIANE CRISTINA GALLO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : OS MESMOS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1430564 2005.61.22.001753-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : RONALDO KLAVINS

ADV : HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1019353 2005.03.99.014912-9(0200001113)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : RENZO ROMANO STRUFALDI (= ou > de 65 anos)

ADV : VANILDA GOMES NAKASHIMA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LEONARDO KOKICHI OTA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1430534 2007.61.22.000696-5

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MARIA APARECIDA DA SILVA

ADV : LUCIANO RICARDO HERMENEGILDO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1423945 2008.61.27.000359-9

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : IVAN ROBERTO EVANGELISTA

ADV : DANIEL FERNANDO PIZANI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA ApelReex-SP 1370088 2008.03.99.054621-1(0700001155)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : SONIA APARECIDA AGOSTINHO ROSSI

ADV : ISIDORO PEDRO AVI

REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JABOTICABAL SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AI-SP 367116 2009.03.00.010006-8(200961140018042)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : MARIO FERREIRA FILHO

ADV : VANDERLEI BRITO

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR.

EM MESA AI-SP 370932 2009.03.00.015128-3(200961830029829)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : ONDINO MARQUES TEIXEIRA e outros

ADV : ANIS SLEIMAN

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS AUTORES.

EM MESA AI-SP 370936 2009.03.00.015132-5(200961830029702)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : GETULIO MARQUES DE SANTANA e outros

ADV : ANIS SLEIMAN

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO SP>1ª

SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS AUTORES.

EM MESA AI-SP 374827 2009.03.00.020235-7(200861190052650)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

AGRTE : JOSANETE DOS SANTOS GODINHO

ADV : GLAUCIO DE ASSIS NATIVIDADE

AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FELIPE MEMOLO PORTELA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1404230 2009.03.99.007996-0(0700000535)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : LUIS ENRIQUE MARCHIONI

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ROSIMEIRE RIBEIRO incapaz

REPTE : MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO

ADVG : JULIANO DOS SANTOS PEREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1416298 2007.61.03.010166-5

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : EDITH PEREIRA RIBEIRO (= ou > de 60 anos)

ADV : CRISTIANE REJANI DE PINHO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SARA MARIA BUENO DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1384090 2006.61.22.000275-0

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : ANTONIO ALEXANDRE DA COSTA

ADV : LUCIANO RICARDO HERMENEGILDO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OSMAR MASSARI FILHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO DE FLS.

198/203 E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE FLS. 191/195.

EM MESA AC-SP 1403976 2009.03.99.007813-0(0700000307)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CAIO BATISTA MUZEL GOMES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : PEDRO RIBEIRO DE LIMA

ADV : GUSTAVO MARTINI MULLER

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1316187 2008.03.99.026319-5(0500001820)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : MANOEL MESSIAS ALVES

ADV : FABIANO FABIANO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1396305 2009.03.99.004239-0(0800000053)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : FERNANDO ONO MARTINS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : IDAIR MARIA DISPERATI SANTANA

ADV : CESAR AUGUSTO DE ARRUDA MENDES JUNIOR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1360372 2008.03.99.049674-8(0000000108)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : JOSE DA SILVA DE LIMA

ADV : ELZA NUNES MACHADO GALVAO

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-MS 986570 2004.03.99.038269-5(0435004832)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : DANILO VON BECKERATH MODESTO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : PEDRO BRAZ

ADV : ANTONIO FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1030694 2003.61.13.000646-6

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : SUSANA NAKAMICHI CARRERAS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : ADAILTON PEREIRA GOMES

ADV : EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1417235 2007.61.24.001326-4

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : NEUZA MARIA DE JESUS SILVA

ADV : HERALDO PEREIRA DE LIMA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : WILSON URSINE JUNIOR

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1423180 2009.03.99.017924-3(0800001205)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : MARCELO PASSAMANI MACHADO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : EULITA NUMES RAIMUNDO

ADV : HUGO ANDRADE COSSI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1422944 2009.03.99.017688-6(0500000056)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : MARIA APARECIDA FERRAREZI DA SILVA

ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : GLAUCIA GUEVARA MATIELLI RODRIGUES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1403317 2009.03.99.007798-7(0800000891)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA

APTE : MARIA CRISTINA CAMBIAGHI ZAMONARO

ADV : JOSE ANTONIO GIMENES GARCIA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVG : GERALDO FERNANDO TEIXEIRA COSTA DA SILVA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Encerrou-se a sessão às 14:40 horas, tendo sido julgados 64 processos, ficando os demais feitos adiados para próxima sessão ou subsequentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

JOÃO SOARES

Secretário(a) do(a) DÉCIMA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL

Representante do MPF: Dr(a). DR. PAULO THADEU GOMES DA SILVA

Secretário(a): JOÃO SOARES Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais ANNA MARIA PIMENTEL e SERGIO NASCIMENTO e os(as) Juízes(as) Convocados(as) GISELLE FRANÇA foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Federais DIVA MALERBI e BAPTISTA PEREIRA. A seguir, passou-se à apreciação dos feitos pautados e apresentados em mesa

0001 AC-SP 1367069 2008.03.99.052578-5(0400000249)

: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

RELATOR

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MOISES RICARDO CAMARGO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SIDNEIA DE SOUZA
ADV : MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

0002 AC-SP 1308770 2008.03.99.021631-4(0700000958)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : DAYANE BORGES NASCIMENTO
ADV : MARIA ANGELICA HADJINLIAN
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ESMERALDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL QUE FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO. .

0003 AC-SP 1428601 2009.03.99.020243-5(0800000084)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EMERSON LUIZ DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ERMELINDA ROSA DOS SANTOS
ADV : CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

0004 ApelReex-SP 1321113 2008.03.99.028663-8(0600001828)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DELFINO MORETTI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : CLERI APARECIDA SANTOS RIBEIRO
ADV : HELGA ALESSANDRA BARROSO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MAUA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS.

0005 AC-SP 1313536 2008.03.99.024931-9(0700002670)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVONE MARIA WILHEIM BUENO
ADV : MAGDA TOMASOLI (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU.

0006 AC-SP 1416952 2008.61.04.006292-2

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANDRE JERONIMO DA SILVA
ADV : ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL QUE FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

0007 AC-SP 1304486 2008.03.99.019362-4(0600001010)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ADELAIDE BACARO NOGUEIRA
ADV : PEDRO ORTIZ JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARMEM PATRICIA NAMI GARCIA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

0008 AC-SP 1289210 2008.03.99.011671-0(0500001563)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
ADV : OSWALDO SERON
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE ANTONIO BIANCOFIORE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0009 AC-SP 1442848 2009.03.99.027684-4(0700001511)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE GARAJAU DE ARAUJO
ADV : SIDNEI PLACIDO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DO INSS.

0010 AC-MS 1378341 2008.03.99.060113-1(0800001383)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUZIA BARBOSA (= ou > de 60 anos)
ADV : CLEONICE MARIA DE CARVALHO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS.

0011 ApelReex-SP 1417133 2004.61.07.009338-1

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : JOSE PIRES
ADV : EMERSON FRANCISCO GRATAO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL.

0012 AC-SP 1434901 2009.03.99.023760-7(0800002152)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : VLADIMIR CAODALIO
ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA OLIVEIRA SOARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

EM MESA ApelReex-SP 567187 2000.03.99.005564-2(9300002718) INCID. :8 - QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARINALVA GOMES VELOSO
ADV : EZIO RAHAL MELILLO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRESENTE QUESTÃO DE ORDEM, PARA, DE OFÍCIO, DECLARAR A OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO DE FLS. 76, A FIM DE CORRIGI-LO PARA CONSTAR O NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO E, POSTERIORMENTE, DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À VICE-PRESIDÊNCIA, A FIM DE QUE SEJA APRECIADO O RECURSO ESPECIAL DE FLS. 94/99.

AC-SP 1313356 2008.03.99.024751-7(0700002347)

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MARCOS FRATICELLI
ADV : JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSEMAR ANTONIO GIORGETTI

: HERMES ARRAIS ALENCAR

ADV

RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR. EM MESA AI-SP 383786 2009.03.00.031060-9(0500000656) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
AGRTE : ALVINA DOS SANTOS CORDEIRO LIMA
ADV : THAIZA HELENA ROSAN FORTUNATO
AGRDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 878200 2000.61.12.006527-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : MARIA APARECIDA ALVES FEITOSA DA SILVA
ADV : WELLINGTON LUCIANO SOARES GALVAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WALMIR RAMOS MANZOLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 814152 2002.03.99.027801-9(0100000129) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SUELI MARQUES DOS SANTOS
ADV : EDILSON CARLOS DE ALMEIDA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-MS 998869 2005.03.99.002049-2(0300000114) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : LUCIANE DE SOUZA PEREIRA
ADV : AQUILES PAULUS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALESSANDRO LEMES FAGUNDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 1024670 2005.03.99.018957-7(0300001076) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : MARIA DE LOURDES MAGRON SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : GILSON BENEDITO RAIMUNDO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1339153 2008.03.99.039644-4(0700000461) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCIO CEZAR SIQUEIRA HERNANDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE TONELLI FILHO
ADV : PAULO ROBERTO MAGRINELLI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 980228 2004.03.99.035724-0(0100000822) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 23/11/2009 187/205

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LILIAN GLEIB VIEIRA incapaz
REPTE : SELMA CRISTINA ALVES
ADV : MARIA LUCIA NUNES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1314885 2008.03.99.025673-7(0600000067) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS
ADV : MARIA FERNANDA VITA DE ARAUJO MENDONCA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 726626 2001.03.99.042108-0(9900002421) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA incapaz
REPTE : FATIMA APARECIDA BARADEL DE SOUZA
ADV : NEUCI GISELDA LOPES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JUNDIAI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1055191 2005.03.99.039179-2(0400000157) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RODRIGO DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : APARECIDA SILVA
ADV : JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 1288154 2002.61.19.004209-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FELIPE MEMOLO PORTELA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO GUEDES DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE GUARULHOS > 19 SSP > SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1254392 2004.61.24.001199-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EVERALDO ROBERTO SAVARO JUNIOR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : GENI SOLDERA DE SOUZA
ADV : CARINA CARMELA MORANDIN BARBOZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1243578 2007.03.99.043573-1(0500001038) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : MARIA APARECIDA OLIVEIRA SENSULINI (= ou > de 60 anos)
ADV : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1259839 2006.61.11.003940-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ODILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADV : SILVIA FONTANA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1305299 2008.03.99.019639-0(0600000864) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : YOLANDA BORTOLO MARTINS
ADV : ELAINE CRISTIANE BRILHANTE

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1081821 2006.03.99.000743-1(0300000862) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITA GOMES LEOCADIO
ADV : SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1372854 2008.03.99.056583-7(0700001809) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : NAERCIA LOURENCO
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIO LUCIO MARCHIONI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1306338 1999.61.09.004519-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : ANTONIA DE OLIVEIRA GIL
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DESACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1323488 2008.03.99.030340-5(0600001116) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO SERGIO BIANCHINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : VILMA DE OLIVEIRA ROTA
ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ExcSusp-SP 893

2006.61.06.005030-8

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
EXCPTTE : GERALDO GIOVANINI incapaz
REPTE : CARMELITA CALDEIRA DA SILVA GIOVANINI
ADV : MARCOS ALVES PINTAR
EXCPTO : JUIZ FEDERAL WILSON PEREIRA JUNIOR
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGOU IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1423955

2007.61.05.010038-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
ADV : HUGO GONÇALVES DIAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS PREVISTOS NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTOS PELO INSS E PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1214613 2007.03.99.031774-6(0600001565) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : VICENTE CRICCA
ADV : JOAO BATISTA DOMINGUES NETO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ESMERALDO CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1291893 2008.03.99.013285-4(0600002019) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : DINAEL ALVES DA SILVA
ADV : ANA MARIA BENTO (Int.Pessoal)

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1292034 2008.03.99.013426-7(0700000532) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS PUTTINI SOBRINHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO CANDIDO FILHO
ADV : JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (ART. 557, §1º DO CPC).

EM MESA AC-SP 1328384 2008.03.99.033236-3(0600000664) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOSE LUIZ SFORZA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA EMILIA PAIVA GRILO
ADV : ANDREZA LOJUDICE MASSUIA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, §1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 1370226 2008.03.99.054747-1(0500000716) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : GENALVA DA SILVA
ADV : HUGO ANDRADE COSSI

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUCIANA MARIANI ANDRADE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1374131 2008.03.99.057487-5(0400000680) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : ANDRE HENRIQUE EVANGELISTA
REYTE : JANDIRA AFFONSO EVANGELISTA
ADV : RITA HELENA SERVIDONI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1383140 2008.03.99.062688-7(0700000581) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIO RENE D AFFLITTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOAO DE SOUSA SILVERIO JUNIOR incapaz
REYTE : JOAO DE SOUSA SILVERIO e outro
ADV : GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1396294 2009.03.99.004228-6(0400000568) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA DAVINA DO ESPIRITO SANTO
ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CRISTIANE MARIA MARQUES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1411694 2009.03.99.011051-6(0600001232) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : WILSON JOSE GERMIN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : INES DA SILVA RANGEL RODRIGUES
ADV : MAYRA BEATRIZ ROSSI BIANCO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS INTERPOSTO NA FORMA DO ART. 557, § 1º DO CPC.

EM MESA AC-SP 1413942 2009.03.99.012740-1(0700001437) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZA DA SILVA
ADV : LAERTE ORLANDO NAVES PEREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO, NA FORMA DO ART. 557, § 1º DO CPC, PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1418983 2009.03.99.014985-8(0800000308) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : HIROYUKI KAWAKAMI
ADV : ROSE MARY SILVA MENDES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS (ART. 557, § 1º DO CPC).

EM MESA AC-SP 1424127 2009.03.99.018170-5(0800001954) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RENATO URBANO LEITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SAYOKO KUROKI
ADV : FRANCISCO CARLOS AVANCO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1432476 2009.03.99.022559-9(0500002646) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ONO MARTINS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOANA AMELIA DE CARVALHO CAVALCANTE
ADV : MARCOS ANTONIO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU (ART. 557, § 1º DO CPC).

EM MESA ApelReex-SP 1434571 2009.03.99.023511-8(0800001449) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLGA MACOLA MATOZINHO SANTOS
ADV : SUZI CLAUDIA CARDOSO DE BRITO FLOR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PENAPOLIS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1436464 2009.03.99.024683-9(0800001012) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : MARIA DE LOURDES SANTOS
ADV : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIS RICARDO SALLES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (CPC, ART. 557, §1º) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA ApelReex-SP 1435973 2009.03.99.024275-5(0400000069) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA VEIGA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ERICA FIGUEIREDO RIBAS incapaz
REPTE : NERLI LUZIA FIGUEIREDO RIBAS
ADV : RUI DOUGLAS MINATEL (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1436812 2009.03.99.024901-4(0700000662) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LAIDE RODRIGUES DA SILVA
ADV : GISLAINE FACCO DE OLIVEIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO INSS (CPC, ART. 557, §1º).

EM MESA AC-SP 1446158 2009.03.99.029707-0(0800001681) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FABIO EDUARDO NEGRINI FERRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : EVA XAVIER DA CRUZ
ADV : WATSON ROBERTO FERREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO RÉU, NA FORMA DO ART. 557, § 1º DO CPC.

EM MESA AC-MS 1397662 2009.03.99.004889-6(0700021763) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : ROBERTO INACIO DE MORAES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SEBASTIANA ARAUJO DE ALMEIDA
ADVG : MARCEL MARTINS COSTA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA ApelReex-SP 1424600 2007.61.10.003520-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : VICENTE BITENCOURT
ADV : NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ADRIANA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO CPC, INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AMS-SP 310806 2007.61.03.004764-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUCIANA CHAVES FREIRE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : SILVIO NELSON MOREIRA DA SILVA
ADV : EDUARDO MOREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C., INTERPOSTO PELO INSS.

EM MESA AC-SP 1441728 2007.61.03.006079-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARGARIDA FLAUZINO
ADV : FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO (ART. 557, §1º, CPC) INTERPOSTO PELO RÉU.

EM MESA AC-SP 1235118 2003.61.83.005887-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : MARCIA REGINA SANTOS BRITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APTE : PLACIDO URSULINO NUNES
ADV : WILSON MIGUEL
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
SP>1ª SSJ>SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1438175 2005.61.22.000041-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : CONCEICAO VIEIRA GOMES

ADV : LUCIANO RICARDO HERMENEGILDO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARCELO JOSE DA SILVA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA AUTORA.

EM MESA AC-SP 1373765 2008.03.99.057269-6(0700002935) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : MARIA LOPES DA SILVA
ADV : GABRIELA BENEZ TOZZI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INSS.

EM MESA AI-SP 361652 2009.03.00.003025-0(200561060105421) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : TITO LIVIO QUINTELA CANILLE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOSE MONTEIRO FILHO
ADV : MARCOS ALVES PINTAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J RIO PRETO SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO INSS.

EM MESA AC-MS 1397951 2009.03.99.004970-0(0700002177) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO
APTE : DIRLEY BARBOSA PONTE
ADV : ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SILVIO AUGUSTO DE MOURA CAMPOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RÉU. AC-SP 1371155 2008.03.99.055553-4(0700000503) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : RUT IRACI PINA
ADV : BRENO GIANOTTO ESTRELA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ALINE ANGELICA DE CARVALHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

EM MESA AC-SP 1413204 2009.03.99.012018-2(0600001609) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLOS ANTONIO GALAZZI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OLIVIA COUTINHO DOS SANTOS GOES (= ou > de 60 anos)
ADV : EVELISE SIMONE DE MELO

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1067212 2004.61.20.006331-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO CARLOS DA MATTÁ NUNES DE OLIVEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENTA ACETOZZI DELL PIAGGE (= ou > de 60 anos)
ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 438092 98.03.075679-6 (9700000812) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV : MARIO LUIS FRAGA NETTO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1413477 2009.03.99.012275-0(0700000329) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : OSMAR MASSARI FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : FRANCISCO LEITE DA SILVA
ADV : ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1419213 2009.03.99.015170-1(0700001312) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : VITOR JAQUES MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : APARECIDA NEVES DA SILVA MORAES
ADV : JOEL GONZALEZ

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1401347 2009.03.99.006721-0(0800000737) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIANE MENDONCA CRIVELINI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

APDO : LEVINA DIAS DA COSTA
ADV : ORLANDO LOLLI JUNIOR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1421035 2009.03.99.016232-2(0700000550) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURICIO SIGNORINI PRADO DE ALMEIDA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IVANIR ROBERTO DA SILVA
ADV : EDELSON LUIZ MARTINUSSI

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1392030 2008.61.83.009976-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : VIRGILIO JOSE DA SILVA
ADV : GUILHERME DE CARVALHO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS.

EM MESA ApelReex-SP 1346116 2007.61.17.003496-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : HAMILTON PASCOLAT
ADV : RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROBERTO D OLIVEIRA VIEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1429033 2009.03.99.020522-9(0800000591) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVG : TIAGO BRIGITE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : TEREZA FLORES DE SOUSA
ADV : PAULO JOSE NOGUEIRA DE CASTRO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS SP

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1423836 2008.61.27.002353-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : SELIO APARECIDO CARNAUBA
ADV : MARIA CECILIA DE SOUZA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1428738 2009.03.99.020380-4(0700001072) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV GISELLE FRANÇA
APTE : MARCOS ANTONIO MESSIAS
ADV : MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : REGIANE CRISTINA GALLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

A DECIMA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS.

Encerrou-se a sessão às 14:30 horas, tendo sido julgados 74 processos, ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequentes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 27 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente do(a) DÉCIMA TURMA

JOÃO SOARES

Secretário(a) do(a) DÉCIMA TURMA